

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Administrativo Nº 811/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.**

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bllcompras.com ou www.bll.org.br.

2.2. **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

2.3. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema www.bllcompras.com

Início de acolhimento de habilitação e propostas: 20/03/2025 a partir das 09:00h

Final de acolhimento de habilitação e propostas: 02/04/2025 até 09:00h

Início da sessão: 02/04/2025 às 10:00h

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bllcompras.com> pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.13.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 4.1. Será exigida a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta inicial.
- 4.2. O valor da garantia é de 1% do valor estimado para a contratação.
- 4.3. O licitante poderá escolher entre caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 4.4. A garantia será devolvida em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação.
- 4.5. A garantia será executada se o licitante se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, haverá a **INVERSÃO DE FASES** – permitida pela dicção do artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assim, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.
- 5.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, que:
 - 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. caso o valor do item ou lote seja inferior ao teto estabelecido para EPP.
- 5.3.7. **Não será aplicado o subitem 5.3.6. caso o valor estimado para o item ou o lote seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme dicção do artigo 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**
- 5.3.8. A falsidade das declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.3.11. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico prazo de **3 horas**, simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro a planilha de composição de custos unitários dos roteiros.
- 5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 5.4.5. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor (mensal, unitário, etc...conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - b) Marca; (SE FOR O CASO)
 - c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, despesas comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como disponibilizar os veículos e mão de obra necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipal, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no sítio www.blcompras.com

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento

serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Antes de iniciar a fase de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.10.2. Que não apresentar garantia da proposta
- 8.10.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.10.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das

propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.13.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa.

Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, juntamente com os documentos exigidos para a etapa de disputa.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira está devidamente indicada no Termo de Referência,

8.3. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- b) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
- c) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- d) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- e) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
- f) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA
- g) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- h) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido

para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@serrinha@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao

juízo das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será inabilitado.

8.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes.

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30' (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa

- competitiva; ou
 - iv. Deixar de apresentar amostra;
 - v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. As peculiaridades do caso concreto
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multaserá de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1111.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma BLLCOMPRAS.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato com objetivo de resguardar a Administração de danos decorrentes de eventual inadimplemento do contratado, indispensável para o objetivo dessa contratação.

12.2. A garantia de execução, será exigida apenas do licitante vencedor do certame, na fase de assinatura do contrato (art. 96, caput e § 3º, da Lei 14.133/21).

12.3. Em conformidade com a previsão editalícia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21, caberá ao adjudicatário/contratado a escolha por uma das quatro modalidades de garantia contratual: (i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I); (ii) o seguro-garantia (inc. II); (iii) a fiança bancária (inc. III); e (iv) o título de capitalização (inc. IV).

12.4. O prazo de vigência da apólice deve ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato (art. 97, inc. I, da Lei 14.133). O objetivo é garantir que toda a relação contratual esteja coberta pelo seguro-garantia, de modo que eventuais alterações na vigência do contrato principal deverão ser incorporadas à apólice, mediante endosso da seguradora.

12.5. A eventual inadimplência do segurado/contratado em relação ao pagamento do prêmio não interfere na garantia prestada (art. 97, inc. II, da Lei 14.133). Ocorrendo o sinistro, a seguradora se encontrará obrigada perante a Administração, nos termos da apólice, independentemente de qualquer exceção oponível em face do segurado/contratado.

12.6. Havendo renovação contratual a empresa contratada deverá também renovar o seguro-garantia pelo mesmo prazo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Publicado no Diário Oficial o ato de homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.2. A partir do ato de Homologação Oficial do município, a empresa será convocada para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, cuja pactuação estará condicionada à comprovação da propriedade de, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos veículos, bem como sua regularidade na forma dos itens 14.2 e 14.3 do TERMO DE REFERENCIA.

13.3. Para fins de contratação, será exigido do licitante vencedor, para a assinatura do contrato, a apresentação de 25% (vinte e cinco por cento) da frota total da licitação e comprovação de propriedade dos respectivos veículos devidamente regularizados com suas respectivas certidões de IPVA e CRLV e disponibilidade imediata dos veículos para o início da execução dos serviços.

14.3.1. Considerando ainda, a existência de 34 alunos matriculados portadores de deficiência, (Cadeirantes), distribuídos em diversas rotas, exige-se, também como condição de assinatura do contrato, que 40% dos veículos exigidos no item 14.2 do TERMO DE REFERENCIA, devem ter plataforma de elevação para portadores de deficiência (PCD) e ainda apresentar CLRV, além de comprovação de regularidade dos veículos.

13.4. Em caso de não atendimento às exigências dos itens 14.2 e 14.3 do TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa ficará alijada de assinar o contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em www.bllcompras.com

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO
- **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
- **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA
- **ANEXO VIII**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- **ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- **ANEXO XI** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- **ANEXO – XII** - TERMO DE REFERÊNCIA

Serrinha - BA, 11 de março de 2025.

CYRO NOVAIS
PREFEITO

ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

Rota	Código	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	179884	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA: SAINDO DE MORENA BELA, PASSA POR PONTO DE ARACI , VILA DE FATIMA , ESTAÇÃO , CONTORNO DA URBIS , PRAÇA RUBEM NOGUEIRA CETEP, IFBA	KM	10639,5	R\$ 10,08	R\$ 107.246,16
2	180018	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:SAINDO DO POSTO SERRINHA, PASSA POR HOSPITAL, VILA NOVAIS, ALTO DO RECREIO , ALTO DO RECREIO ATÉ A CRECHE JOÃO BARBOSA	KM	1968	R\$ 15,53	R\$ 30.563,04
3	179876	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA: IDA E VOLTA:: SAINDO DE BARRO - PONTO, PASSA POR CRECHE ANTONIO LIMEIRA - BARRO, BARRO - PONTO , BARRO - PONTO, CAJUEIRO - PONTO, SERRA GRANDE - PONTO, SUCUPIRA - PONTO, PONTO DE BARROCAS, ATÉ À ESCOLA DELTA	KM	14870,7	R\$ 12,51	R\$ 186.032,46
4	179877	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA: IDA E VOLTA:: SAINDO DE CANTINHO PONTO, PASSA POR CANTINHO POVOADO, MURICI POVOADO , ESCOLA DR GRACILIANO DE FREITAS ATÉ MORENA BELA	KM	9206,55	R\$ 12,16	R\$ 111.951,65
5	179878	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA: IDA E VOLTA:: SAINDO DE MORENA BELA , PASSA POR PRAÇA DO VAQUEIRO , TREM DA ALEGRIA, TREM DA ALEGRIA, REGALO , COLEGIO JOAO DE LIMA - MUCAMBO NOVO, ATÉ ESCOLA MANOEL CARNEIRO TUY - CAJUEIRO GRANDE	KM	12472,2	R\$ 10,86	R\$ 135.448,09
6	179879	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA: IDA E VOLTA:: SAINDO DE MORENA BELA, PASSA POR ESCOLA DR GRACILIANO DE FREITAS ATÉ CETEP	KM	4719,1	R\$ 13,68	R\$ 64.557,29
7	179880	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA: IDA E VOLTA:: SAINDO DE PRAÇA DO VAQUEIRO , PASSA POR PRAÇA MORENA BELA ATÉ CETEP	KM	5043	R\$ 13,24	R\$ 66.769,32
8	179881	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA: IDA E VOLTA:: SAINDO DE TAMBURI - POVOADO , PASSA POR CASA NOVA - POVOADO, ENTRONCAMENTO - LAMARAO, ISABEL - POVOADO , BAIXA DAGUA - POVOADO , ARACAS - POVOADO , ATÉ ESCOLA ANTONIO PINHEIRO	KM	19663,6	R\$ 12,23	R\$ 240.485,83

		- BAU				
9	179882	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA: IDA E VOLTA:: SAINDO DE TANQUE GRANDE - POVOADO, PASSA POR TABULEIRO - PONTO, TABULEIRO - PONTO ATÉ TABULEIRO - POVOADO	KM	3849,9	R\$ 14,37	R\$ 55.323,06
10	179883	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA: IDA E VOLTA:: SAINDO DE TREM DA ALEGRIA , PASSA POR COLEGIO JOAO DE LIMA - MUCAMBO NOVO , MUCAMBO VELHO - PONTO , MUCAMBO VELHO - PONTO , MUCAMBO VELHO - PONTO , MORRO DO FUNDO - PONTO, MORRO DO FUNDO - PONTO , CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO , MORRO DO FUNDO - PONTO , SEDE - PONTO ATÉ MORENA BELA	KM	13409,05	R\$ 11,63	R\$ 155.947,25
11	179885	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA ATÉ A PÇA DA CIDADE NOVA, PONTO, AV BIRITINGÁ (INICIO), PONTO, AV ACM (MERCEARIA GLOBO), PONTO, E SEGUE PELA AV ACM, FINALIZANDO NA CRECHE CHEIRO DE AMOR, PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSO (IDA E VOLTA).	KM	2706	R\$ 14,45	R\$ 39.101,70
12	179886	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA PASSANDO PELA ENTRADA DO CRUZEIRO, PONTO, POSTO SERRINHA, PONTO, HOSPITAL MUNICIPAL, PONTO, ENTRADA ALTO DO RECREIO, PONTO, MEIO DA AVENIDA ALTO DO RECREIO, PONTO, RECREIO, PONTO, VILA DE FATIMA, PONTO, PRAÇA DA ESTAÇÃO, PONTO, ESCOLA NORMAL, PONTO, COLÉGIO RUBEM NOGUEIRA, PONTO, PÇA DA URBIS, PONTO, AV ACM, PONTO, CETEPS, PONTO, FINALIZANDO NO IFBA, PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSO (IDA E VOLTA).	KM	16728	R\$ 11,89	R\$ 198.895,92
13	179887	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, ATÉ A ENTRADA RESIDENCIAL VILA NOVAIS, PONTO; VILA NOVAIS PONTO 1; SAÍDA DO VILA NOVAIS, PONTO 2; ALTO DE RECREIO, PONTO; ALTO DO RECREIO, PONTO 2; ALTO DO RECREIO, PONTO 3; ALTO DO RECREIO (MARMITÃO – RETORNO, PONTO 4; ALUNO (CRUZEIRO), PONTO; CRUZEIRO - ESCOLA DEODORO DOS SANTOS RIBEIRO, PONTO; PADARIA MARIA DO CARMO, PONTO; FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL PLINIO CARNEIRO. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA)	KM	8528	R\$ 12,70	R\$ 108.305,60

14	179888	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, CHEGANDO ATÉ O HOSPITAL HOSCA,PONTO; HOSPITAL FERREIRA FILHO, PONTO; PRAÇA DA VILA DE FÁTIMA, PONTO; POSTO RENASCER, PONTO; BERNARDO DA SILVA (ROQUE MAT DE CONSTRUÇÃO), PONTO; BARROCAS, PONTO; ESCOLA LUIZ NOGUEIRA, PONTO; PRAÇA MORENA BELA, PONTO; CETEP, PONTO;E FINALIZANDO NO IFBA. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA) .	KM	13038	R\$ 10,55	R\$ 137.550,90
15	179889	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, EM DIREÇÃO À AV ACM CONTORNO, CRUZAMENTO LINHA FÉRREA, PONTO; POSTO SERRINHA, PONTO; ENTROCAMENTO DO ICHU, PONTO; ENTRADA DA CHAPADA, PONTO; MALHADA DO ALTO (RETORNO); PONTO ENTRADA DO SUBAE, PONTO; SUBAÉ (BAR VERDE NA ENTRADA), PONTO; FINALIZANDO NA ESCOLA JANICE SILVA LIMA – SUBAÉ. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	8528	R\$ 12,08	R\$ 103.018,24
16	179890	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, EM DIREÇÃO A MOLAS BRASILIA, PONTO; POUSADA DA SERRA, PONTO; CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA, PONTO; BAR 4 CURVAS, PONTO ; MORRO DO FUNDO, PONTO; BA 233 MOTEL PARIS, PONTO; PANIFICADORA MARIA DO CARMO, PONTO; COLEGIO PLINIO CARNEIRO, PONTO E FINALIZANDO NO CETEP. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	14739,5	R\$ 11,87	R\$ 174.957,87
17	179891	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, ENTRADA DO MANDACARU, PONTO; FLORES, PONTO 1; FLORES (ESCOLA CLEON PIMENTEL), PONTO 2; JUAZEIRO, PONTO 1; JUAZEIRO, PONTO 2; JUAZEIRO, PONTO 3; JUAZEIRO, PONTO 4; MOMBAÇA DE LEÃO (ESCOLA BILÁ CARVALHO), PONTO; PALMEIRA (CAPELA), PONTO; MOMBAÇA DE LEÃO (CAMPO), PONTO; MOMBAÇA DE LEÃO, PONTO 2; MOMBAÇA DE DÓ, PONTO; MORENA BELA, PONTO, FINALIZANDO NA CETEP. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	7749	R\$ 11,88	R\$ 92.058,12

18	179892	<p>DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, INDO ATE IFBA, PONTO; CETEP, PONTO; UNIASELVE, BA - 409 ENTROCAMENTO DO ICHU PONTO, PONTO; BA 409 (ENTRADA DA CHAPADA), PONTO; BA 409 (MALHADA DO ALTO/ENTRADA DO SUBAÉ, PONTO;> MALHADA DO ALTO, PONTO, PONTO BA 409 MATO FINO, PONTO; BA 409 MATO GROSSO (ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO CARNEIRO),PONTO; BA 409 ENTRADA DO CÁ TE ESPERO, PONTO POSTO; ENTRADA DO TANQUE GRANDE, PONTO; PRACA DO TANQUE GRANDE, PONTO; ALUNO (TANQUE GRANDE), PONTO; ESTRADA P/ BELA VISTA, PONTO; TABULEIRO DA BELA VISTA, PONTO; CHEGADA DE BELA VISTA, PONTO ; DA BELA VISTA, PONTO; FINALIZANDO NA PRAÇA MORENA BELA. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).</p>	KM	22632	R\$ 13,71	R\$ 310.284,72
19	179893	<p>DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, INDO ATE O PONTO DE ARACI, PONTO; RUA BERNARDO DA SILVA (MADEREIRA), PONTO; AV ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA (MERCADINHO), PONTO; SUCUPIRA BA 411,PONTO; SERRA GRANDE (CURVA PONTO BA 411; SERRA GRANDE, PONTO; FINALIZANDO NO CAJUEIRO COLEGIO ESTADUAL SANTANA. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).</p>	KM	5125	R\$ 12,93	R\$ 66.266,25
20	179894	<p>DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, INDO EM DIREÇÃO A BA 233 PONTO POSTO BOM DE PREÇO, PONTO, BA 233, PONTO ALUNO; BA 233 CRECHE ARLETE SILVA LIMA, PONTO; AGUA BOA PONTO 1 (DPS DA ENTRADA, ONDE RETORNA PELA MANHÃ; FAZ AGUA BOA (CAPELA), PONTO, CRECHE ARLETE SILVA LIMA, PONTO; MACAMBIRA (RETORNO), PONTO 2; MACAMBIRA (ESCOLA MARIA ANUNCIAÇÃO), PONTO; ENTRADA DA MACOMBIRA, PONTO; BA 233 TRES ESTRADAS, PONTO 2; TRES ESTRADAS, PONTO; TRES ESTRADAS (CAMPO DE CELINO), PONTO; TRES ESTRADAS, PONTO; ENTRADA DA MOMBAÇA DE VALENTINA, PONTO; TRES ESTRADAS, PONTO. FINALIZANDO NA ESCOLA DA MOMBAÇA > PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).</p>	KM	14473	R\$ 10,61	R\$ 153.558,53

21	179895	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, INDO EM DIREÇÃO AO CAJUEIRO GRANDE, PONTO 1; ESCOLA DO CAJUEIRO GRANDE, PONTO 2 ; CAATINGA DO VIEIRA, PONTO 1; CAATINGA DO VIEIRA, PONTO; 2 CAATINGA DO VIEIRA, PONTO 3; ARENA CAJUEIRO , PONTO GUANABARA, PONTO 1; GUANABARA (ALUNO PCD), PONTO; 2; GUANABARA, PONTO 3; MOCAMBO (CAMPO), PONTO 1; REGALO (CASA DE FARINHA), PONTO; BAR SÃO PAULO, PONTO, FINALIZANDO NA PRAÇA MORENA BELA, PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	6703,5	R\$ 11,57	R\$ 77.559,50
22	179896	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, PASSANDO PELA PANIFICADORA VIPÃO, PONTO; BELO AMORE, PONTO; BA 233 LOGOA DO MATO (BAR DA MANGUEIRA), PONTO; ENTRADA DAS TRES ESTRADAS, PONTO 1; TRES ESTRADAS, PONTO ENTRADA DA LICURITUBA, PONTO, FINALIZANDO NA ESCOLA HERALDO TINOCO. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	6293,5	R\$ 11,51	R\$ 72.438,19
23	179897	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, PASSANDO PELO ASSAÍ, PONTO, INDO ATÉ BARRA GRANDE, PONTO 1, BARRA GRANDE PONTO 2, BARRA GRANDE PONTO 3, LEVADA 2 (ASSEMBLEIA DE DEUS), PONTO, 2 LEVADA 2, PONTO 1, CAMPO DE MARADONA), PONTO, E FINALIZANDO NO COLÉGIO LUIZ PEDROSA. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	6396	R\$ 13,58	R\$ 86.857,68
24	179898	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, PRAÇA CONJUNTO ALVORADA, PONTO; CRECHE JOSÉ RAMOS DE MENEZES, PONTO; FINALIZANDO NO COLÉGIO MODELO CLEONITA. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	3382,5	R\$ 10,83	R\$ 36.632,48
25	179899	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, SAINDO EM DIREÇÃO A BA 233 PONTO POSTO BOM DE PREÇO, PONTO; 233 CRECHE ARLETE SILVA LIMA, PONTO; AGUA BOA, PONTO; ENTRADA DA AGUA BOA, PONTO; BA 233 ENTRADA DA CAMIRANGA, PONTO; CAMIRANGA PONTO 1; CAMIRANGA, PONTO 2; MOMBAÇA - ESCOLA SÃO VICENTE, PONTO; MOMBAÇA DE VALENTINA, PONTO; MOMBAÇA DE DÓ (CRECHE), MOMBAÇA DE DÓ PONTO2; MOMBAÇA DE DÓ (CAPELA), PONTO 3; MOMBAÇA DE DÓ, PONTO 4; > MOMBAÇA DE DÓ, PONTO 5; MOMBAÇA DE DÓ, PONTO	KM	7113,5	R\$ 10,62	R\$ 75.545,37

		6; JUREMA, PONTO; > FINALIZANDO NA PRAÇA MORENA BELA. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).				
26	179900	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, SAINDO EM DIREÇÃO AO CONJUNTO ALVORADA, PONTO; ENTRADA CONJUNTO ALVORADA (MERCADINHO DE BRANCO, PONTO; PRAÇA DO VAQUEIRO, PONTO; POINT DO BEBEZÃO, PONTO; ESCOLA PLINIO CARNEIRO, PONTO; ESCOLA MARIA LUDERNI RODRIGUES, PONTO; CETEP, FINALIZANDO NO IFBA. PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	9225	R\$ 11,51	R\$ 106.179,75
27	179901	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, SAINDO EM DIREÇÃO NORTE SENTIDO BA 409 ENTRADA DA FLORESTA, PONTO; ALUNO FOORESTA, PONTO; ESCOLA MUNICIPAL GERONIMO PEREIRA, PONTO; CAMPO REDONDO, PONTO; CIPÓ PONTO; OITEIRO (FINAL), PONTO; (CASA VERDE), UNEB, PONTO, CETEP, PONTO, FINALIZANDO NA PRAÇA MORENA BELA PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	5063,5	R\$ 14,07	R\$ 71.243,45
28	179902	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, SAINDO PELA BA 233 (ENTRADA DAS TRES ESTRADAS ATÉ O CLUBE DA MANGUEIRA, PONTO; IGREJA EVANGÉLICA, PRAÇA DA SOROCABA, PONTO; CAMPO DE RIVELU; LICURITUBA (OFICINA DO GUARDA), PONTO 1; LICURITUBA (BARBEARIA), PONTO 2; LICURITUBA (COLEGIO HERALDO TINOCO), PONTO 3 > LICURITUBA (SORVETERIA), PONTO 4; RECANTO (IGREJA CATÓLICA), PONTO, FINALIZANDO NO COLEGIO ERALDO TINOCO. PERFAZENDO AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).	KM	9717	R\$ 12,28	R\$ 119.324,76

29	179903	<p>DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, SEGUE EM DIREÇÃO AO SHOPPING SERRINHA, PONTO, AV CIDADE DE ARACI (FRENTE A BATALHÃO), PONTO, AV ACM (LINHA FÉRREA, PONTO, PASSANDO PELA BAIXA D'AGUA, PONTO, PONTO, CRUZAMENTO BAIXA D' AGUA, PONTO, PASSANDO PELA ESTRADA P/ CERÂMICA, PONTO, BAR DA JAQUEIRA, PONTO, CONTORNO PÓS JAQUEIRA, ATÉ O MANQUINHO, PONTO, CAMPO RETORNA ATE A ESTRADA DO VIRA COPOS, PONTO, VISTA ALEGRE, PONTO1, VISTA ALEGRE PONTO 2, VISTA ALEGRE (NUTRIPAO), PONTO, BOCA DE PEIXE, PONTO, CASEB, PONTO E FINALIZANDO NA ESCOLA JOÃO TRINDADE, PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSO (IDA E VOLTA).</p>	KM	13325	R\$ 10,18	R\$ 135.648,50
30	179904	<p>DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, SEGUINDO PELA AV. LUIZ VIANA FILHO (TELEMOTO), PONTO; > PANIFICADORA DA VIPÃO, PONTO; COLÉGIO ANA OLIVERA, PONTO; MANOEL NOVAIS (PADARIA CRUZEIRO), PONTO; PONTO BR 116 (CONGREGAÇÃO BATISTA), PONTO; BR-116 SIBOLA PODRE, PONTO; BR 116 GRANJA, PONTO; ALTO ALEGRE (ESCOLA DERMEVAL OLIVEIRA), PONTO ALTO ALEGRE (CRECHE), PONTO; ALTO ALEGRE, PONTO 2; ALTO ALEGRE, PONTO 3; ALTO ALEGRE (ENTRADA DO CRUZEIRO DA PAZ), PONTO 4; TOP BAR (CRUZEIRO DA PAZ), PONTO; CANTO PONTO, PONTO 1; CANTO (JOEL ALVES DE MORAES) CANTO, PONTO; CABEÇA DA VACA (CRECHE), PONTO; ESTRADA CABEÇA DA VACA, PONTO 1; ESTRADA CABEÇA DA VACA, PONTO 2; FINALIZANDO NO CANTO (ESCOLA JOEL DE MORAES). PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).</p>	KM	16892	R\$ 11,42	R\$ 192.906,64
31	179905	<p>DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: PARTINDO DA PRAÇA MORENA BELA, SEGUINDO AM DIREÇÃO A BR 116 PONTO DA DOIDA, PONTO PROFESSORA; (PONTO DA DOIDA); ALTO DE FORA, PONTO 1; ALTO DE FORA, PONTO 2; CAMPO VERDE, PONTO 1; CAMPO VERDE (BAR DO LAMBADÃO), PONTO; CAMPO VERDE (CANCELA), PONTO; ALTO DO COQUEIRO, PONTO ; ALTO DE FORA, PONTO 2; ALTO DE FORA, PONTO 3 ALTO DE FORA, PONTO; BAIXA D'AGUA, PONTO; ENTRONCAMENTO DA ENTRUDE, PONTO; CETEP, PONTO; ESCOLA MA LUDERNI RODRIGUES, PONTO; ESCOLA PLINIO CARNEIRO, PONTO; PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS 9BOLESTRAFA), PONTO; ESCOLA NORMAL, PONTO; FINALIZANDO NA PRAÇA MORENA BELA.</p>	KM	12382	R\$ 13,68	R\$ 169.385,76

		PERFAZENDO O AO FINAL DE TODOS PERCURSOS (IDA E VOLTA).				
32	179906	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA BELA VISTA , PASSA POR RETIRO, TANQUE GRANDE, CENTRO TÉCNICO SENAI, PRAÇA LUIZ NOGUEIRA ATÉ O CETEPS	KM	31977,95	R\$ 10,51	R\$ 336.088,25
33	179907	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA CAATINGA DO VIERIA), PASSA POR BARRA , SEMPRE VIVA , BARRA ATÉ A ESCOLA MANOEL CARNEIRO TUY	KM	13894,9	R\$ 11,49	R\$ 159.652,40
34	179908	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA CAJUEIRO ATÉ O CETPS	KM	4272,2	R\$ 13,82	R\$ 59.041,80
35	179909	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA CASA NOVA , PASSA POR SACO DO CORREIO, LEVADA, BARRA GRANDE, ,ALTO DA ISABEL, ALTO DO SERENO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA NA FAZENDA PINHEIRA	KM	26143,65	R\$ 13,81	R\$ 361.043,81
36	179910	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA CASA NOVA, PASSANDO POR SACO DO CORREIRO, ALTO DE FORA, ISABEL, LEVADA ATÉ A ESCOLA LUÍS PEDROSA NUNES	KM	13825,2	R\$ 11,32	R\$ 156.501,26
37	179911	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA FAZENDA CAJUEIRO , PASSANDO PELO PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO, ESCOLA MARIA DALVA, TABULEIRO ATÉ ESCOLA ANTÔNIO LIMEIRA, SAINDO DA FAZENDA CAJUEIRO , PASSANDO PELO PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO, ESCOLA MARIA DALVA	KM	10426,3	R\$ 13,47	R\$ 140.442,26
38	179912	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA FAZENDA TRÊS PAUS, PASSANDO PELO TITACÓ ATÉ A CRECHE FELIPE SANTANA	KM	5477,6	R\$ 11,15	R\$ 61.075,24
39	179913	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA GROTA FUNDA, PASSANDO POR MATO GROSSO, MALHADA DO ALTO, CHAPADA ESCOLA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, TROCADO, SUBAÉ ATÉ A ESCOLA JONICE SILVA LIMA	KM	9901,5	R\$ 10,35	R\$ 102.480,53

40	179914	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA GUARANI, PASSA PELO MURICI, RETIRADA ATÉ A PRAÇA DA ESTAÇÃO	KM	5953,2	R\$ 13,71	R\$ 81.618,37
41	179915	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA LICURITUBA , PASSANDO PELA PORTEIRA, LAGOA SECA, LAGOA GRANDE, ESCOLA MUNICIPAL DO RECANTO, LICURITUBA 2 ATÉ A ESCOLA ERALDO TINOCO	KM	19790,7	R\$ 10,59	R\$ 209.583,51
42	179916	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MARAVILHA, PASSANDO PELA VERTENTE, PALMEIRAS ATÉ A MORENA BELA	KM	20746	R\$ 13,47	R\$ 279.448,62
43	179917	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MATO FINO , PASSA PELO TAMARINDO, TIRA BARRO, GROTA FUNDA ATÉ O MATO GROSSO NA ESCOLA FERNANDO CARNEIRO DA SILVA	KM	15436,5	R\$ 12,31	R\$ 190.023,32
44	179918	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORELA BELA, PASSA PELA MANDACARU ATÉ O SALGADO NA ESCOLA AMÉRICO PINHEIRO	KM	14177,8	R\$ 11,85	R\$ 168.006,93
45	179919	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORELA BELA, PASSA PELA VILA DE FÁTIMA, GUARANI ESCOLA CARLOS DE FEITAS JUNIOR, MURICI NA ESCOLA PEDRO EDMUNDO LOPES ATÉ A ESCOLA EUTANÁSIO MOTA.	KM	13874,4	R\$ 11,67	R\$ 161.914,25
46	179920	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA), PASSA PELO CAJUEIRO, ESCOLA DR MÁRIO, TANQUE NOVO ATÉ A CRECHE CARMELITO FERREIRA	KM	11406,2	R\$ 13,42	R\$ 153.071,20
47	179921	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA , CHAPADA, MALHADA DOALTO, TROCADO, ESCOLA JUANICE SILVA, BOA VISTA, ESCOLA JOÃO BATISTA DOS ANJOS, APAEBE ATÉ CRECHE COSME DAMIÃO	KM	18585,3	R\$ 9,93	R\$ 184.552,03
48	179922	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA , PASSA PELO LAGOA DO MATO, TRÊS ESTRADAS, MOMBAÇA ESCOLA JOSÉ XAVIER, RECANTO , LICURITUBA, ATÉ A SOROCABA	KM	22320,4	R\$ 9,43	R\$ 210.481,37
49	179923	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA , PASSA POR CETPS , ESCOLA MARIA MARLENE DE MATOS BACELAR, MARIA ÁUREA, URBIS CRECHE PEQUENO GENIO, ATÉ A ESCOLA PLÍNIO CARNEIRO	KM	8630,5	R\$ 7,85	R\$ 67.749,43
50	179924	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA , PASSA POR LAGOA DO MATO, MACAMBIRA ATÉ A ESCOLA ARLINDO LOPES CORREIA NA PORTEIRA	KM	14596	R\$ 6,55	R\$ 95.603,80

51	179925	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA , PASSA POR PRIMEIRA AGUADA, SEGUNDA AGUADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ, MANDACARU 2, BOA VISTA 3, CABEÇA DA VACA , DOIS IRMÃOS ATÉ A ESCOLA MANOELZINHO CARNEIRO.	KM	14928,1	R\$ 12,72	R\$ 189.885,43
52	179926	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA , PASSANDO PELA ESCOLA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, MATO FINO ATÉ NO POVOADO DO MATO GROSSO NA ESCOLA FERNANDO CARNEIRO DA SILVA	KM	14477,1	R\$ 10,08	R\$ 145.929,17
53	179927	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA , PASSANDO POR CANA BRAVA ATÉ A ESCOLA OLAVO COUTINHO	KM	5629,3	R\$ 10,34	R\$ 58.206,96
54	179928	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSA PELA PRIMEIRA AGUADA, BOM JARDIM, MANDACARU 2, ALTO ALEGRE, CONTENDA ATÉ A ESCOLA JOSÉ ALVES DE MORAIS NO CANTO	KM	13279,9	R\$ 10,11	R\$ 134.259,79
55	179929	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSA POR ARCO-ÍRES, MATINHA, CRECHE MILTON TEIXEIRA, ESCOLA JOSÉ BARRETO DE NOVAIS ATÉ A ESCOLA CARLOS HERMOGES	KM	10701	R\$ 8,85	R\$ 94.703,85
56	179930	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSA POR ISABEL, GAMELEIRA ATÉ O TAMBURI	KM	21279	R\$ 9,77	R\$ 207.895,83
57	179931	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSA POR PONTO DA PLENA, MOMBAÇA DE VALENTINA, JUREMA ATÉ A MOMBAÇA DE DÓ	KM	14329,5	R\$ 10,38	R\$ 148.740,21
58	179932	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSA POR REGALO 01, TREM DA ALEGRIA, REGALO 02 ATÉ A ESCOLA DA APARECIDA	KM	8318,9	R\$ 10,75	R\$ 89.428,18
59	179933	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSANDO PELA CAJAZEIRA, CATISPERO, LAGE ATÉ A ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	KM	22066,2	R\$ 11,67	R\$ 257.512,55
60	179934	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSANDO PELA JUREMA, MACAMBIRA, TRÊS ESTRADAS, PONTO SOROCABA ATÉ A ESCOLA OTAVIANO COSTA	KM	15481,6	R\$ 11,89	R\$ 184.076,22
61	179935	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSANDO PELA LEVADA, GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA MANOEL CORDEIRO	KM	21074	R\$ 10,27	R\$ 216.429,98

62	179936	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSANDO PELA SERRA GRANDE, BARRO E CAJUEIRO NA ESCOLA DR MARIO POSILCA	KM	7125,8	R\$ 11,76	R\$ 83.799,41
63	179937	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSANDO PELO CENTRO, CANA BRAVA ATÉ A CRECHE	KM	4911,8	R\$ 14,32	R\$ 70.336,98
64	179938	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSANDO PELO CIDADE NOVA ESCOLA DR JOÃO TRINDADE, ESCOLA MARIA AUREA, CRECHE FELIPE SANTIAGO ATÉ O POVOADO DE BAÚ NA ESCOLA ANTÔNIO PINHEIRO	KM	12330,75	R\$ 10,97	R\$ 135.268,33
65	179939	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA MORENA BELA, PASSANDO PELO TANQUE GRANDE ESCOLA MARIA DE MENEZES, TABULEIRO ESCOLA ANTÔNIO ALVES, BELA VISTA ATÉ A ESCOLA MARIA DALVA	KM	12406,6	R\$ 11,03	R\$ 136.844,80
66	179940	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA PITUBA, PASSA POR CACHIMBO, TIRABARRO ATÉ A ESCOLA FERNADO CANEIRO DA SILVA NO MATO GROSSO	KM	11049,5	R\$ 10,85	R\$ 119.887,08
67	179941	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA PORTEIRA, PASSANDO POR LAGOA GRANDE, MACAMBIRA, LAGOA SECA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO RECANTO	KM	10758,4	R\$ 11,53	R\$ 124.044,35
68	179942	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA PRAÇA MORENA BELA , PASSA PELO BAIRRO DA BOMBA, ESTAÇÃO, URBIS, CIDADE NOVA ATÉ O CETEPS	KM	6900,3	R\$ 12,62	R\$ 87.081,79
69	179943	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA PRAÇA MORENA BELA , PASSA POR ISABEL, SACO DO MOURA ATÉ A ESCOLA MARLENE ASSIS NA ISABEL	KM	21479,9	R\$ 13,81	R\$ 296.637,42
70	179944	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA PRAÇA MORENA BELA , PASSA POR PONTO – ENTROCAMENTO/LAMARÃO (, PONTO – PEDRO GALIZA/POVOADO, PONTO - MANDACARU , PONTO – LEVADA/POVOADO ATÉ Á CRECHE ENCANTO DO SABER – BARRA GRANDE	KM	11992,5	R\$ 10,66	R\$ 127.840,05
71	179945	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA SUCUPIRA , PASSANDO PELO SALGADO ESCOLA MIGUEL ARCANJO DE CARVALHO, VERTENTE ATÉ A ESCOLA JOSÉ DIONIZIO	KM	7306,2	R\$ 13,54	R\$ 98.925,95
72	179946	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA SUCUPIRA , SUCUPIRA 2, MOMBAÇA NOVA ATÉ A ESCOLA AURELIANO VENÂNCIO DE ARAÚJO NO CAJUEIRO GRANDE	KM	6695,3	R\$ 9,84	R\$ 65.881,75

73	179947	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA TRÊS ESTADA, PASSA POR MACAMBIRA, FAZENDA BONFIM, CAMIRANGA ATÉ A ESCOLA SÃO VICENTE DA MONBAÇA. SAINDO DA JUREMA, PASSA POR CAMIRANGA, LAGOA GRANDE	KM	15797,3	R\$ 11,53	R\$ 182.142,87
74	179948	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA VERTENTE, PASSA EM CAMPO VERDE, TABULEIRO DA VERTENTE , FAZENDA AMENDOEIRA, CARACOL , PALMEIRA ATÉ A ESCOLA JOSÉ DIONIZIO	KM	13296,3	R\$ 11,32	R\$ 150.514,12
75	179949	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DA VIRAÇÃO, PASSANDO POR ERMOGES, MAROTO, FAZENDA AMPARO, BREJO, SAQUINHO, ESCOLA EUTANÁZIO MOTA ATÉ A ESCOLA EDMUNDO LOPES	KM	16684,95	R\$ 12,13	R\$ 202.388,44
76	179950	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DAS CASAS POPULARES ALVORADA ATÉ A ESCOLA HEMÍLIA BASTOS	KM	1922,9	R\$ 13,01	R\$ 25.016,93
77	179951	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE ÁGUA BOA, PASSA POR CAMIRANGA, MOMBAÇA VELHA, MOMBAÇA NOVA, FAZENDA PARAISO, FAZENDA GALEGO, FORTUNA, PRIMEIRA AGUADA, RANCHO CATARINENSE, ESCOLA NORMAL DE SERRINHA, MORENA BELA ATÉ O CETEPS	KM	9452,55	R\$ 10,85	R\$ 102.560,17
78	179952	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE ÁGUA BOA, PASSA POR MACAMBIRA, LAGOA GRANDE, PORTEIRA, MACAMBIRA ATÉ A LAGOA SECA	KM	6539,5	R\$ 11,79	R\$ 77.100,71
79	179953	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE AGUA BOA, PASSA POR PONTO - AGUA BOA , PONTO - AGUA BOA, PONTO - AGUA BOA, PONTO - AGUA BOA , PONTO - AGUA BOA , PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, MOMBACA, PONTO - MOMBACA, PONTO - MOMBACA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA , PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - LAGOA GRANDE, PONTO - CAMIRANGA, PONTO DA GRANJA – CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, ATÉ Á CRECHE ARLETE SILVA LIMA - CAMIRANGA	KM	11844,9	R\$ 11,72	R\$ 138.822,23
80	179954	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE ALTO DO RECREIO, PASSA POR VILA NOVAIS, POSTO SERRINHA ATÉ CETEP	KM	6088,5	R\$ 11,68	R\$ 71.113,68
81	179955	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE BAU - POVOADO , PASSA POR BARRA GRANDE - PONTO, ATÉ Á CRECHE RECANTO DO SABER - BARRA GRANDE	KM	3460,4	R\$ 13,42	R\$ 46.438,57

82	179956	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE CACHIMBO - POVOADO , PASSA POR TIRA BARRO - POVOADO, GROTA FUNDA - POVOADO, MATO GROSSO - PONTO , MATO GROSSO - POVOADO, MATO FINO - POVOADO, CHAPADA - POVOADO , CHAPADA - POVOADO, TROCADO - PONTO, TROCADO - POVOADO, SUBAE - PONTO ATÉ À SUBAE - POVOADO	KM	13259,4	R\$ 11,67	R\$ 154.737,20
83	179957	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE CANA VERDE - POVOADO, PASSA POR CANA VERDE - PONTO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO ATÉ À ESCOLA AMERICO PINHEIRO LIMA - MARAVILHA	KM	14856,35	R\$ 9,10	R\$ 135.192,79
84	179958	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE CASA NOVA , LAGE, MATINHA, BELA VISTA , ESCOLA DALVA DE OLIVEIRA ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO ALVES SILVA FILHO	KM	14350	R\$ 10,47	R\$ 150.244,50
85	179959	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE CASA NOVA , LAGE, MATINHA, BELA VISTA, ESCOLA DALVA DE OLIVEIRA ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO ALVES SILVA FILHO	KM	8191,8	R\$ 12,96	R\$ 106.165,73
86	179960	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE CASA NOVA, PASSA POR MATINHA, TANQUE GRANDE ATÉ A BELA VISTA	KM	15514,4	R\$ 10,28	R\$ 159.488,03
87	179961	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE CEBOLA PODRE, PASSA POR MANDACARU, PONTO DO LIXÃO, MOMBAÇA NOVA, SEGUNDA AGUADA , FLORES ATÉ A ESCOLA JOSÉ SOARES DA SILVA, SAINDO DE MOMBAÇA NOVA, PASSA POR FAZENDA PARAÍSO, CARAIBA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOARES DA SILVA NO POV. FLORES	KM	16961,7	R\$ 11,03	R\$ 187.087,55
88	179962	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE CEBOLA PODRE, PASSANDO POR ALTO ALEGRE , CRUZEIRO DA PAZ , CONTENDAS , VELUDO, CAJUERO ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA	KM	8474,7	R\$ 12,44	R\$ 105.425,27
89	179963	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE FAZENDA TRÊS PAU, PASSA POR LEVADA 2, LEVADA, LAGE, LAGOA DO CURRALINHO, ISABEL ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA NA FAZENDA PINHEIRA	KM	14526,3	R\$ 12,07	R\$ 175.332,44
90	179964	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE FORMIGUEIRO, PASSA POR FORMIGUEIRO - PONTO, FORMIGUEIRO - PONTO , TABULEIRO - PRAÇA , TABULEIRO - PONTO , CRECHE ANTONIO ALVES DA SILVA - TABULEIRO , TANQUE GRANDE - PONTO TANQUE GRANDE - POVOADO, ESCOLA VALDIR CORREIA DE CERQUEIRA - TANQUE GRANDE , ATÉ O CRECHE ANTONIO ALVES DA SILVA -	KM	8659,2	R\$ 11,28	R\$ 97.675,78

		TABULEIRO				
91	179965	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE GROTA FUNDA , PASSA POR CHAPADA ATÉ A ESCOLA JONICE SILVA LIMA	KM	10127	R\$ 11,35	R\$ 114.941,45
92	179966	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE LAGOA DE FORA, PASSA POR TIRACÓ, CAIXA D'ÁGUA, ESCOLA MARIA AUREA PIMENTEL, ESCOLA CARLOS DE FEITAS MOTA, ESCOLA PLINIO CARNEIRO, ESCOLA GRACILIANO DE FREITAS ATÉ A PRAÇA MORENA BELA	KM	8679,7	R\$ 12,29	R\$ 106.673,51
93	179967	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE MACAMBIRA PASSA POR LAGOA GRANDE, PORTEIRA, LAGOA SECA, MOMBAÇA, CAMIRANGA, MORRO DA ILHA, ÁGUA BOA ATÉ A ESCOLA MARIA DA ANUNCIAÇÃO DO NACIM NA MACAMBIRA	KM	36260,4	R\$ 13,67	R\$ 495.679,67
94	179968	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE MANDACARU, PASSA POR PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU , PONTO - MANDACARU, FLORES, PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU, PONTO - SUCUPIRA , PONTO - MANDACARU PONTO - MANDACARU ATÉ Á CRECHE PAULA DAS VIRGENS - MANDACARU	KM	6555,9	R\$ 12,89	R\$ 84.505,55
95	179969	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE MARAVILHA - PONTO, PASSA POR TABULEIRO - POVOADO, CANA VERDE - PONTO, CANA VERDE - POVOADO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO ATÉ Á ESCOLA JOSE DIONIZIO - VERTENTE	KM	11947,4	R\$ 11,00	R\$ 131.421,40
96	179970	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE MARAVILHA, PASSA POR CANA VERDE , ESCOLA JOSÉ DIONÍSIO NA VERTENTE ATÉ A MARAVILHA.	KM	12525,5	R\$ 12,10	R\$ 151.558,55
97	179971	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE MORENA BELA, PASSA POR PONTO DE BARROCAS , PONTO DE BARROCAS , PRAÇA LUIZ NOGUEIRA, CONTORNO DO URBIS , IFBA , ATÉ CETEP	KM	9553	R\$ 13,84	R\$ 132.213,52
98	179972	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE MURICI - POVOADO , PASSA POR PONTO – MURICI , PONTO – JUREMEIRA, PONTO - JUREMEIRA , PONTO – JUREMEIRA ATÉ Á CRECHE EUTINIO BRAGA - GUARANI	KM	3936	R\$ 14,50	R\$ 57.072,00

99	179973	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE PALMEIRA), PASSANDO POR CARACOL, RIBEIRO, SUCUPIRA ATÉ A ESCOLA BILÁ CARBALHO NA MOMBAÇA DE LEÃO	KM	10110,6	R\$ 12,07	R\$ 122.034,94
100	179974	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE PEDRO GALIZA, MACARIO , CRECHE ENCANTO DO SABER	KM	4325,5	R\$ 14,30	R\$ 61.854,65
101	179975	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE PONTO – BOA VISTA II , PONTO – BOA VISTA II , PONTO – BOA VISTA I, MALHADA DO ALTO – POVOADO , PONTO – TROCADO, PONTO – TROCADO, TROCADO – POVOADO , PONTO – SUBAÉ , SUBAÉ – POVOADO ATÉ A ESCOLA JOÃO BATISTA DOS ANJOS – BOA VISTA I	KM	9684,2	R\$ 11,48	R\$ 111.174,62
102	179976	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE PRAÇA MORENA BELA , PASSA POR LAGOA DO MATO, ESCOLA MARIA ANUCIACAO, MACAMBIRA , ESCOLA JOSE XAVIER DE LIMA PONTO - PORTEIRA , PORTEIRA, PONTO - PORTEIRA, CRECHE ARLINDO LOPES - PORTEIRA), PONTO - 7 FERRO , PONTO - 7 FERRO, PONTO - 7 FERRO, PONTO - 7 FERRO, 7 FERRO ATÉ Á CRECHE ARLINDO LOPES - PORTEIRA	KM	21045,3	R\$ 13,79	R\$ 290.214,69
103	179977	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE PRAÇA MORENA BELA , PASSA POR SEDE – PONTO , MORRO DO FUNDO - PONTO , CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO, MORRO DO FUNDO - PONTO , MORRO DO FUNDO - PONTO , MORRO DO FUNDO - PONTO DA CRECHE , LAGOA DO MATO - PONTO DA CRECHE, LAGOA DO MATO - PONTO LAGOA DO MATO - PONTO ATÉ Á CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO	KM	4557,15	R\$ 13,53	R\$ 61.658,24
104	179978	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE PRAÇA MORENA BELA, PASSA POR LAGOA DO MATO , ESCOLA MARIA ANUCIACAO, MACAMBIRA, ESCOLA JOSE XAVIER DE LIMA, PONTO - PORTEIRA, PORTEIRA, PONTO - PORTEIRA, LICURITUBA , PONTO – LICURITUBA , PONTO - LICURITUBA, PONTO - RECANTO, LICURITUBA ATÉ Á ESCOLA ERALDO TINOCO - LICURITUBA	KM	4520,25	R\$ 14,19	R\$ 64.142,35
105	179979	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE PRAÇA MORENA BELA, PASSA POR SEDE - PONTO, MORRO DO FUNDO - PONTO, CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO, MORRO DO FUNDO - PONTO, MORRO DO FUNDO (CRECHE PAULINO A. SANTANA) - PONTO , MUCAMBO VELHO - PONTO, MUCAMBO VELHO - PONTO, APARECIDA PONTO ATÉ O COLÉGIO JOÃO DE LIMA - MUCAMBO NOVO	KM	7556,3	R\$ 12,76	R\$ 96.418,39

106	179980	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE TABULEIRO - POVOADO PASSA POR TABULEIRO - PONTO, TANQUE GRANDE - PONTO, TANQUE GRANDE - PONTO, ENTRONCAMENTO - ICHU, ESTAÇÃO, MORENA BELA, RODOVIARIA , ATÉ O CETEP	KM	14688,25	R\$ 12,61	R\$ 185.218,83
107	179981	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE TAMBURI - POVOADO, PASSA POR GAMELEIRA - PONTO, XIQUE XIQUE - PONTO, BAR DO QUI - POVOADO, MATAO - PONTO, CASA NOVA - POVOADO, MULTIRAO - PONTO, SACO DO CORREIO - PONTO, PEDRO GALIZA - POVOADO, ENTRONCAMENTO - LAMARAO ATÉ O COLÉGIO ANTONIO PINHEIRO DA MOTA - BAU	KM	15071,6	R\$ 13,25	R\$ 199.698,70
108	179982	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE TANQUE GRANDE PASSA POR CRECHE DOCE LAR E CRECHE MARIA DE NAZARÉ	KM	1320,2	R\$ 14,28	R\$ 18.852,46
109	179983	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE TANQUE GRANDE , PASSA POR TREVO, ZUMBI , RETIRO ATÉ A ESCOLA MARIA DE NAZARÉ NO TANQUE GRANDE	KM	12496,8	R\$ 12,26	R\$ 153.210,77
110	179984	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE TANQUE GRANDE, PASSA POR TREVO, SAQUINHO, FAZENDA TAMBOATÁ , MATINHA ATÉ A ESCOLA MARIA DALVA DE OLIVEIRA	KM	14407,4	R\$ 12,49	R\$ 179.948,43
111	179985	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DE TANQUE NOVO , PASSA POR CAJUEIRO GRANDE, PAU DE COLHER, BOMFIM E GUANABARA	KM	10225,4	R\$ 12,31	R\$ 125.874,67
112	179986	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO ALTO DA CONTENDA , PASSA POR ALTO ALEGRE, CRUZEIRO DA PAZ , CONTENDA , CANTO, CONTENDA	KM	9397,2	R\$ 13,65	R\$ 128.271,78
113	179987	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO ALTO DE FORA , PASSANDO PELA FAZENDA TRÊS PAUS, ESCOLA ANTÔNIO PINHEIRO, ALTO DA ISABEL, IFBA , CETPS, ESCOLA MARIA AUREA PIMENTEL ATÉ A MORENA BELA	KM	5822	R\$ 14,17	R\$ 82.497,74
114	179988	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO BARRO, PASSA POR SERRA GRANDE, SUCUPIRA, PONTO DE BARROCAS ATÉ A ESCOLA DELTA	KM	2706	R\$ 14,58	R\$ 39.453,48
115	179989	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO BOM JARDIM ESCOLA SÃO JORGE, PASSANDO PELA CEBOLA PODRE, MANDACARU, CABEÇA DA VACA , CANTO, CONTENDA, VELUDO, CAJUERO ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA	KM	6232	R\$ 14,53	R\$ 90.550,96

116	179990	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO BREJO , PASSA POR BARREIRO, RETIRADA, VIRAÇÃO ATÉ A ESCOLA DOUTOR MARIO NO CAJUEIRO	KM	4083,6	R\$ 13,55	R\$ 55.332,78
117	179991	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO CAJUEIRO PASSANDO POR BARRO, SERRA GRANDE, PONTO DE BARROCAS ATÉ A ESCOLA DELTA	KM	8519,8	R\$ 13,86	R\$ 118.084,43
118	179992	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO CAJUEIRO, PASSA POR VELUDO , CAMPO LIMPO ATÉ O CAJUEIRO	KM	10209	R\$ 10,81	R\$ 110.359,29
119	179993	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO CALDEIRÃO, PASSANDO PELA ESCOLA MIGUEL ARCANJO CARVALHO, SALGADO, ESCOLA AMÉRICO PINHEIRO LIMA, SERROTE, MARAVILHA ATÉ A ESCOLA JOÃO DE ABREU	KM	11701,4	R\$ 12,05	R\$ 141.001,87
120	179994	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO CANTINHO , PASSA POR AMPARO , SAQUINHO, BREJO, BARREIRO, RETIRADA, JUREMEIRA ATÉ A ESCOLA DR. MÁRIO NO CAJUEIRO	KM	17693,55	R\$ 13,30	R\$ 235.324,22
121	179995	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO CRUZEIRO DA PAZ, PASSA POR CAMPO LIMPO, FAZENDA MANDACARU, DOIS IRMÃOS (ESCOLA CORONEL MANOELZINHO CARNEIRO - , ALTO ALEGRE, ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA NO CAJUEIRO	KM	13476,7	R\$ 12,03	R\$ 162.124,70
122	179996	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO CURRALINHO, PASSA POR FAZENDA EUROPA, ESCOLA SÃO BERNARDINO , TANQUE DO MEIO, ISABEL ATÉ A ESCOLA MARIA ASSIS	KM	30881,2	R\$ 13,53	R\$ 417.822,64
123	179997	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO GUARANI, PASSA POR MURICI, BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 ATÉ O SUBAÉ.	KM	4737,55	R\$ 13,60	R\$ 64.430,68
124	179998	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO JUAZEIRO DA MOMBAÇA (, PASSA PELA PROPRIEDADE DE MANOEL LUCENA, MOMBAÇA , FAZENDA DOS GALEGOS ATÉ A ESCOLA BILA CARVALHO NA MOMBAÇA DE LEÃO	KM	6658,4	R\$ 14,07	R\$ 93.683,69
125	179999	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO MALHADA DO ALTO , PASSANDO POR TROCADO, SUBAÉ, MORRO, SAQUINHO 2 , SAQUINHO, ENTROCAMENTO, SAQUINHO 2 ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KM	14743,6	R\$ 12,25	R\$ 180.609,10
126	180000	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO MANDACARU, PASSANDO POR MANDACARU 2, SUCUPIRA, SELÃO, CARAIBA ATÉ A ESCOLA CLEON PIMENTEL FERREIRA	KM	8696,1	R\$ 12,13	R\$ 105.483,69

127	180001	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO MATO GROSSO PASSANDO PELA CAMPINAS, TIRA BARRO, GROTA FUNDA , TAMARINDO ATÉ A CRECHE MATO FINO	KM	12398,4	R\$ 11,37	R\$ 140.969,81
128	180002	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO MATO GROSSO , PASSANDO POR CHAPADA, SUBAÉ ATÉ A ESCOLA JONICE SILVA LIMA	KM	10114,7	R\$ 10,79	R\$ 109.137,61
129	180003	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO MATO GROSSO ATÉ O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA	KM	16149,9	R\$ 12,60	R\$ 203.488,74
130	180004	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO MORENA BELA, PASSANDO POR CEBOLA PODRE, ATÉ A ESCOLA JOSÉ SOARES DA SILVA.	KM	6715,8	R\$ 13,79	R\$ 92.610,88
131	180005	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO MURICI, PASSA POR BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 ATÉ O SUBAÉ	KM	11549,7	R\$ 11,12	R\$ 128.432,66
132	180006	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO OITEIRO , PASSANDO PELA ESCOLA CARLOS DE FREITAS, ESCOLA PINA CARNEIRO, ESCOLA MONSENHOR, ESCOLA DR. GRACILIANO DE FREIRAS ATÉ A MORENA BELA , PERCORRENDO AO FINAL DE TODAS AS VIAGENS DE BUSCA E ENTREGA DOS ALUNOS O TOTAL DE 34,40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	KM	7052	R\$ 14,57	R\$ 102.747,64
133	180007	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO PONTO DE ARACI , PASSANDO PELA PRIMEIRA AGUADA, SEGUNDA AGUADA, TERCEIRA AGUADA , FAZENDA DOS GALEGOS ATÉ A ESCOLA VIRIATO FERREIRA	KM	10947	R\$ 11,53	R\$ 126.218,91
134	180008	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO POVOADO MATO GROSSO , PASSA POR PRAÇA DA ESTAÇÃO ATÉ A PRAÇA MORENA BELA	KM	14895,3	R\$ 11,20	R\$ 166.827,36
135	180009	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO POVOADO TANQUE GRANDE , PASSA POR CAJAZEIRA, TABULEIRO ATÉ A ESCOLA TANQUE GRANDE	KM	25042,8	R\$ 12,74	R\$ 319.045,27
136	180010	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO SERROTE, PASSANDO NA ESCOLA MIGUEL ARCANJO CARVALHO ATÉ A ESCOLA DIONIZIO FRANCISCO DA SILVA NA VERTENTE	KM	4169,7	R\$ 13,93	R\$ 58.083,92
137	180011	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO SERROTE, PASSANDO POR SALGADO ATÉ A ESCOLA MIGUEL ARCANJO CARVALHO.	KM	1326,35	R\$ 13,22	R\$ 17.534,35

138	180012	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO TANQUE GRANDE , PASSA POR TABULEIRO, BELA VISTA, FORMIGUEIRO , PRAIANO, CRECHE HELENA CARIBE	KM	12810,45	R\$ 12,01	R\$ 153.853,50
139	180013	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO TANQUE GRANDE , PASSANDO NA ESCOLA RUBEM NOGUEIRA, ATÉ A ESCOLA DR GRACILIANO DE FREITAS.	KM	11541,5	R\$ 11,05	R\$ 127.533,58
140	180014	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO TERCEIRA AGUADA , PASSANDO POR MANDACARU, CEBOLA PODRE, BOM JARDIM , ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	KM	3985,2	R\$ 11,26	R\$ 44.873,35
141	180015	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO TOCO PRETO, PASSA POR LAGOA DO CURRALINHO , SUBAÉ ESCOLA JONICE SILVA LIMA ATÉ A BOA VISTA NA ESCOLA JOÃO BATISTA	KM	13253,25	R\$ 12,75	R\$ 168.978,94
142	180016	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO DO VIRACOPUS, PASSANDO POR ALAGADIÇO, ALTO DE FORA, CAMPO VERDE, VIRAÇÃO ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO PINHEIRO	KM	10528,8	R\$ 12,61	R\$ 132.768,17
143	180017	DESCRIÇÃO DA ROTA IDA E VOLTA:: SAINDO TABULEIRO , PASSANDO POR TANQUE GRANDE, FAZENDA SÃO CAETANO ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO ALVES	KM	5576	R\$ 14,79	R\$ 82.469,04
					VALOR DO TOTAL	R\$ 19.346.457,64



Planilha de Composição de Custos do Transporte Escolar

DADOS PARA FORMAÇÃO DE CUSTO				
	Manhã	Tarde	Noite	Total
Número estimado de Alunos / Período				
Kms percorridos por dia (ida e volta)				
Horas de Utilização do Veículo				

DADOS DO VEÍCULO, KM, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	
Valor Veículo (de acordo com a tabela FIPE)	
Combustível Valor do Litro (preço de mercado)	
Consumo de Combustível (utilizado a média de ____ Km por Litro)	
Estimativa de Custo de Manutenção, Troca Óleos e Peças / km rodado (R\$ ____ por Km)	
Quantidade de Dias (cálculo diário)	
Previsão de kms / dia	

1. CUSTO VARIÁVEL	
Combustível (cálculo notas explicativas)	
Manutenção e insumos	
Pneus (cálculo ao lado)	
2. TOTAL CUSTO VARIÁVEL DIÁRIO	
Fator de utilização do veículo	

2. CUSTO FIXO	
Motorista Custo	
Monitor (a) Custo	
2. TOTAL CUSTO FIXO DIÁRIO	
Fator de utilização do veículo	

Demonstrativo do Fator de Utilização do Veículo	
Tempo de Uso do Veículo (Máximo 8,8h/dia)	
1 dia da semana (5 dias da semana)	
Horas Diárias de Trabalho (220h mensais)	
Fator de Utilização do Veículo	

2.1 CUSTO FIXO - VEÍCULO	
Taxa de Juros Anual N. x Capital (____%)	
Seguro obrigatório diário (base de cálculo - seguro mensal R\$ ____)	
Licenciamento diário (base de cálculo - licenciamento mensal R\$ ____)	
Vistorias diárias (base de cálculo - vistoria semestral R\$ ____)	
Depreciação diária	
Seguro terceiros por dia (base de cálculo - seguros R\$ ____)	
2. TOTAL CUSTO FIXO DIÁRIO	
Fator de utilização do veículo	

3- CUSTO TOTAL DIÁRIO COM DESPESAS OPERACIONAIS	
--	--

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Benefícios e despesas indiretas	%					
Base para cálculo						
CUSTO MENSAL COM BDI						

5- PREÇO DIÁRIO TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
---	--

6. PREÇO POR QUILOMETRO RODADO DIÁRIO (TOTAL / KM)	
---	--

7. PREÇO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO NO DIA	
---	--

PNEUS				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Jogo de Pneus / dia	unidade			
Quantidade de Recapagens	unidade			
Custo Recapagem / dia	unidade			
Pneus / km = Custo por Km	km/jogo			
Custo diário com pneus	km			

SALÁRIO MOTORISTA	% Encargos	Custo Mensal	Dias	TOTAL
Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
Plano de Saúde	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
				Custo por Motorista

SALÁRIO MONITOR(A)	% Encargos	Custo Mensal	Dias	TOTAL
Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
Plano de Saúde	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
				Custo por monitor

DEPRECIÇÃO de 10% ao Ano				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Valor do Veículo (FIPE)	unidade			
Estimativa de Vida Útil	anos			
Depreciação Mensal	meses			
Depreciação Diária	dias			



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 008/2025, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serrinha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretária de Educação, Vice-Secretária de Educação, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025 da Prefeitura Municipal de Serrinha, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO X– MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pregão Eletrônico Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 811/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE.....QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SERRINHA- BA
E.....

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ Nº. 30.297.010/0001-00, situada na RUA LEOBINO BARCELAR, S/N, VAQUEJADA, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº ****xxx.xxx.-**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediado na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento **Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12(doze) doze de
contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme termo de referência conforme e na medida do disposto no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustíveis, despesas com manutenção preventiva e corretiva, seguro-garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Executar a prestação de serviço de forma adequada, satisfatória e no prazo previsto do contrato;

9.25. A CONTRATADA obriga-se a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o (s) seguinte (s) período (s): matutino, vespertino e noturno (conforme o período correspondente a cada linha) e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

9.26. A CONTRATADA deverá manter a continuidade dos serviços, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serrinha

9.27. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o (s) motorista (s) não possua (m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do (s) veículo (s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista (s) e/ou veículo (s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela contratante, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta;

9.28. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários de estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenização devidas;

9.29. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas;

9.30. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

9.31. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

9.32. A CONTRATADA ficará obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito;

9.33. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

9.34. A CONTRATADA transportará única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria de Educação, sendo vedado o transporte de passageiros estranhos aos serviços

prestados (CARONA) nos horários previstos para o transporte escolar, obrigando-se ainda a promover o embarque e desembarque de alunos nos locais pré-determinados;

9.35. A CONTRATADA não poderá iniciar a prestação de serviços antes da assinatura do contrato, caso contrário não será efetivado o pagamento;

9.36. A CONTRATADA deverá adaptar ou dispor de veículo adaptado quanto a obrigatoriedade dos educandos com até 04 anos na Educação Infantil;

9.37. A CONTRATADA deverá fazer a prestação de serviços com veículo adaptado para os alunos portadores de necessidades especiais, quando houver necessidade;

9.38. A CONTRATADA deverá fazer conferência de toda a quilometragem licitada, e deve estar ciente das condições das estradas que serão percorridas;

9.39. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;

9.40. A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo;

9.41. Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar Diretoria de Transporte por escrito e ao fiscal de contrato que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra;

9.42. Sempre que A CONTRATADA substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais e contratuais para o Transporte Escolar, sob pena de multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato

9.43. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.44. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto desta licitação;

9.45. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.46. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.47. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de qualquer motorista sem habilitação necessária em qualquer hipótese;

9.48. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.49. A empresa contratada está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de

caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10%.

9.50. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

9.51. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.52. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela 14.133/2021;

9.53. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

9.54. A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9.55. A contratada obrigará-se a dispor dos veículos abastecidos, não havendo custos ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

10.1. Ficam designados os servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como gestor e Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX como Fiscal de Contratos, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº XXXXX de XXX de XXXXXXXXX de 2025 publicada em diário oficial desse município

10.2. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaooserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

10.3. As comunicações serão efetuadas utilizando os seguintes endereços eletrônico compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato com objetivo de resguardar a Administração de danos decorrentes de eventual inadimplemento do contratado, indispensável para o objetivo dessa contratação.

11.2. A garantia de execução, será exigida apenas do licitante vencedor do certame, na fase de assinatura do contrato (art. 96, caput e § 3º, da Lei 14.133/21).

11.3. Em conformidade com a previsão editalícia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21, caberá ao adjudicatário/contratado a escolha por uma das quatro modalidades de

garantia contratual: (i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I); (ii) o seguro-garantia (inc. II); (iii) a fiança bancária (inc. III) ; e (iv) o título de capitalização (inc. IV).

11.4. O prazo de vigência da apólice deve ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato (art. 97, inc. I, da Lei 14.133). O objetivo é garantir que toda a relação contratual esteja coberta pelo seguro-garantia, de modo que eventuais alterações na vigência do contrato principal deverão ser incorporadas à apólice, mediante endosso da seguradora.

11.5. A eventual inadimplência do segurado/contratado em relação ao pagamento do prêmio não interfere na garantia prestada (art. 97, inc. II, da Lei 14.133). Ocorrendo o sinistro, a seguradora se encontrará obrigada perante a Administração, nos termos da apólice, independentemente de qualquer exceção oponível em face do segurado/contratado.

11.6. Havendo renovação contratual a empresa contratada deverá também renovar o seguro-garantia pelo mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (*meio por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
2. *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2029	339039	54200000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2032	339039	15410000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2019	339039	15001001
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2033	339039	15001001
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2033	339039	15760000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2033	339039	15530000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2033	339039	15500000

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

*Maria Betânia da Silva Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Educação*

*Cyro Novais
Prefeito*
Representante legal do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO – XII

**TERMO DE REFERÊNCIA E
GEORREFERENCIAMENTO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de veículos automotivos de passageiros, com motoristas, para suprimento das demandas de roteiros do transporte escolar.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Devido as condições de formatação, os serviços e respectivos valores estão especificações nas planilhas I.I e I.II em anexo a este Termo de Referência.

As rotas aqui indicadas foram estabelecidas baseadas no estudo de Serviço de Geoposicionamento Global – GPS, anexado a Termo de Referência que serviu para a indicação das quantidades estabelecidas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade dos serviços é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

1.6. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$19.346.457,72 (Dezenove Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos.

1.6.2. Os valores unitários e totais para cada rota estão indicados no anexo deste Termo de Referência.

1.6.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise.



1.7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.7.1. Diante do cenário de aglutinação já definido, conforme o levantamento de mercado e a descrição da solução como um todo abordados no Estudo Técnico preliminar, a questão do parcelamento da contratação deve ser analisada sob a ótica da eficiência e da viabilidade.

a) Operacionalização eficiente e gestão centralizada

1.7.2. A adoção da contratação na forma global e não por item ou por lote justifica-se pelos seguintes fatores:

1.7.3. O serviço de transporte escolar envolve a logística de deslocamento de centenas de alunos, distribuídos em diferentes localidades e trajetos. Para garantir o atendimento eficiente e contínuo, é fundamental que o planejamento seja unificado e coordenado por um único prestador.

1.7.4. A contratação global permite uma gestão centralizada, facilitando o acompanhamento das operações, a alocação de veículos conforme a demanda e a adoção de medidas corretivas em tempo hábil. Caso o serviço fosse contratado de forma fracionada, haveria o risco de dificuldades na comunicação e na coordenação entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a regularidade do transporte.

b) Padronização da qualidade e fiscalização simplificada

1.7.5. A contratação de um único fornecedor assegura que todos os veículos e motoristas sigam os mesmos padrões de qualidade, segurança e manutenção, evitando discrepâncias entre prestadores distintos. Além disso, a fiscalização da execução do contrato pela administração pública é facilitada, pois há apenas um interlocutor responsável pelo cumprimento das exigências contratuais e normativas.

1.7.6. No caso de múltiplos prestadores, a verificação do atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e das regulamentações dos órgãos fiscalizadores, como o Detran e o Conselho Nacional de Trânsito, se tornaria mais complexa e suscetível a falhas, comprometendo a segurança dos alunos transportados.

c) Racionalização de custos e maior eficiência econômica

1.7.7. A contratação global tende a gerar economia de escala, pois um único prestador pode otimizar seus recursos, alocando veículos de forma eficiente e reduzindo custos administrativos. Quando o serviço é fragmentado em lotes, pode haver disparidade de preços entre fornecedores, além da necessidade de a administração gerenciar diversos contratos, aumentando os custos indiretos da operação.

1.7.8. Além disso, um contrato global reduz a necessidade de remanejamentos constantes para cobrir eventuais falhas operacionais, visto que o próprio contratado pode reorganizar sua frota internamente sem a necessidade de novas tratativas com a administração.

d) Mitigação de riscos contratuais e operacionais

1.7.9. A prestação do serviço de transporte escolar está sujeita a intercorrências operacionais, como falhas mecânicas, indisponibilidade de motoristas e situações climáticas adversas. Diante disso, um dos principais desafios da administração pública é garantir que a interrupção do serviço seja evitada ou minimizada, assegurando a continuidade do transporte dos alunos.



1.7.10. A contratação de um único fornecedor permite que a empresa contratada disponha de uma estrutura robusta de suporte e contingência, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da frota e a substituição imediata de veículos que apresentem defeitos mecânicos. Caso a licitação fosse realizada por lotes ou itens, empresas menores poderiam enfrentar dificuldades para atender essa exigência, gerando atrasos na substituição de veículos e comprometendo a prestação do serviço.

1.7.11. Além disso, a exigência de que os veículos atendam integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Conselho Nacional de Trânsito e dos órgãos reguladores estaduais e municipais é um fator crucial para a segurança do transporte escolar. Muitas vezes, prestadores individuais não possuem capacidade de manter uma frota dentro dessas exigências de forma contínua, o que poderia resultar em penalidades e até na paralisação do serviço caso irregularidades fossem constatadas.

1.7.12. Outro fator relevante é a resistência dos prestadores individuais em celebrar contratos formais com a administração pública devido ao eventual impacto sobre aposentadorias rurais. Muitos motoristas que atuam no transporte escolar em áreas rurais têm vínculo com a atividade agrícola e acreditam que a formalização de contratos municipais possa prejudicar a comprovação do tempo de trabalho no campo para fins previdenciários. Essa realidade tem levado a uma redução na participação de pequenos transportadores em processos licitatórios, dificultando a operacionalização do serviço quando a contratação é feita de forma fragmentada.

e) Evita conflitos de rota e sobreposição de áreas

1.7.13. A divisão do serviço de transporte escolar por lotes poderia gerar conflitos entre fornecedores em relação à definição de rotas, distribuição de passageiros e compartilhamento de trajetos. Em muitos casos, há sobreposição de áreas e a necessidade de ajustes dinâmicos na logística de transporte, o que seria dificultado se houvesse diferentes contratados operando em paralelo.

1.7.14. Com a contratação global, a gestão das rotas e dos veículos fica integrada, permitindo a otimização dos trajetos e a adoção de soluções mais eficazes para eventuais alterações na demanda. Além disso, eventuais ajustes nas escalas e horários podem ser feitos de forma ágil e coordenada, garantindo maior eficiência na operação.

1.7.15. Ademais, o Município já adota a contratação na forma global em processos licitatórios anteriores devido aos problemas enfrentados no passado com a fragmentação do serviço, como dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores, atrasos na substituição de veículos e falta de padronização na qualidade da prestação. A atual modalidade tem se mostrado eficiente, garantindo a continuidade do transporte escolar sem interrupções, com melhor fiscalização, gestão integrada e cumprimento adequado das normas aplicáveis.

1.7.15.1. Diante dos fatores expostos, a contratação na forma global é a solução mais adequada para garantir eficiência operacional e logística integrada, maior segurança e conformidade com a legislação de trânsito, fiscalização simplificada e padronização da qualidade, mitigação de riscos operacionais e continuidade do serviço, redução de custos administrativos e maior economia de escala, além de evitar conflitos entre fornecedores e otimizar a distribuição de rotas.

1.7.15.2. Dessa forma, a licitação será realizada na modalidade global, garantindo a eficiência, segurança e continuidade do serviço de transporte escolar, com a adequada alocação de recursos e respeito às normas aplicáveis.

1.8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:



1.8.1. O quantitativo eleito indicado na Tabela anexo I deste Termo de Referência tem por base na quantidade de alunos Matriculados no período letivo do ano de 2024, a pré-matrícula do início de 2025, a quantidade de unidades escolares do Município e as respectivas localizações topográficas de cada uma, conforme indicou o estudo de georreferenciamento anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Primeiramente, o município de Serrinha visa atender ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), ao qual destina recursos oriundos da União para custear a oferta de transporte aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que necessitem da utilização de meios de transporte para estudarem.

O município tem um papel fundamental na implementação do PNATE, uma vez que é responsável pela oferta do transporte escolar em suas respectivas jurisdições. A lei prevê que a União repasse recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para auxiliar no custeio do transporte escolar. No entanto, para receber esses recursos, o município deve cumprir uma série de requisitos e obrigações estabelecidos pela legislação.

Entre as obrigações previstas na lei estão a elaboração do Plano de Rotas e Itinerários, a utilização de veículos adequados, a contratação de motoristas habilitados e a manutenção dos veículos em condições de uso seguro. Além disso, o município deve prestar contas dos recursos recebidos e comprovar a correta aplicação dos recursos no transporte escolar.

É importante ressaltar que o transporte escolar é uma estratégia fundamental para garantir a igualdade de acesso à educação, especialmente em regiões rurais onde os estudantes muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso às escolas. O transporte escolar adequado contribui para a redução da evasão escolar, o aumento da frequência e a melhoria do desempenho dos estudantes, além de promover a inclusão social e o desenvolvimento das comunidades rurais.

Portanto, é de extrema importância que o município cumpra as obrigações estabelecidas pela Lei nº 10.880/2004, assegurando o transporte escolar adequado para os estudantes residentes em áreas rurais, de forma a garantir o pleno exercício do direito à educação de qualidade para todos os municípios.

Para atendimento os dispostos da Lei nº 10.880/2004, o município deve observar principalmente a sua capacidade de atendimento e sua estrutura física, financeira e de pessoal. Desta forma observada quais as melhores opções para atender de maneira mais satisfatória.

A contratação de uma empresa para complementar a necessidade de ônibus e motoristas para o transporte escolar no município pode ser justificada por diversas razões:

1. Eficiência e otimização de recursos:

A contratação de uma empresa de transporte escolar pode permitir a otimização de recursos, já que a empresa pode ter uma frota maior de ônibus e uma equipe de motoristas disponíveis para atender a demanda da rede municipal de ensino de forma mais eficiente. Isso pode resultar em uma operação mais eficaz, com a capacidade de atender a várias escolas e rotas diferentes, maximizando a utilização dos ônibus e minimizando custos ociosos.

2. Foco na educação:

Ao contratar uma empresa de transporte escolar, a administração municipal pode concentrar seus esforços e recursos na qualidade da educação, deixando a responsabilidade do transporte para uma empresa especializada. Isso permite que a gestão educacional se concentre em suas principais atividades, como aprimoramento do currículo, formação de professores e suporte aos alunos, enquanto a empresa de transporte cuida das questões operacionais e logísticas do transporte.

3. Conformidade com regulamentações e normas de segurança:



Empresas de transporte escolar geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas de segurança aplicáveis ao transporte de estudantes, como a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) específicas para o transporte escolar. Ao contratar uma empresa, a administração municipal pode garantir que o serviço de transporte esteja em conformidade com todas as normas de segurança e legislação vigente, minimizando riscos e preocupações.

4. **Experiência e expertise:**

Empresas de transporte escolar têm experiência e expertise na prestação desse tipo de serviço. Elas estão familiarizadas com as melhores práticas de segurança, treinamento de motoristas, manutenção de frota e gestão de rotas. Essa experiência pode resultar em um serviço mais confiável e seguro para os estudantes, garantindo a qualidade e a segurança do transporte.

5. **Flexibilidade e escalabilidade:**

Empresas de transporte escolar geralmente oferecem flexibilidade e escalabilidade nos serviços prestados. Elas podem se adaptar às necessidades da rede municipal de ensino, como variações na demanda de estudantes, mudanças nas rotas ou inclusão de novas escolas. Essa flexibilidade pode ser vantajosa para a administração municipal, permitindo ajustes rápidos e eficientes no serviço de transporte de acordo com as necessidades do município.

6. **Redução de custos e responsabilidades:**

A contratação de uma empresa de transporte escolar pode resultar em uma redução de custos e responsabilidades para a administração municipal. A empresa contratada é responsável pela manutenção dos ônibus, contratação e treinamento de motoristas, e cumprimento das regulamentações e normas de segurança, o que pode diminuir a carga administrativa e de responsabilidades para o município.

A Constituição Federal, em seu Art. 208, VII, afirma que um dos pontos para que o Estado cumpra seu dever com a educação é garantir o “atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para complementar a necessidade de ônibus e motoristas para o transporte escolar pode trazer vantagens como experiência e expertise, flexibilidade e escalabilidade, redução de custos e responsabilidades, foco na qualidade do serviço e possibilidade de parcerias de longo prazo e finalmente o atendimento buscado pelo município em promover de forma mais satisfatória os dispostos da lei do programa nacional de apoio ao transporte escolar, bem como a satisfação dos usuários do sistema público de ensino.

a. **DOS ROTEIROS**

A Secretaria municipal de Educação realizou o georeferenciamento de todas as rotas atualmente necessárias ao atendimento da rede escolar, bem como observando a quantidade de alunos em cada roteiro, turnos de aulas nas escolas de destino, e por fim a quantidade e tipos de veículos necessárias ao atendimento **conforme anexo I** deste termo de Referência;

2.7. Fontes:

1. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/guia-do-transporte-escolar.pdf>



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Solução Identificada - Em primeiro lugar, uma das soluções mais imediatas seria a contratação de transportadores privados ou autônomos especializados em transporte escolar. Por meio de uma licitação pública, o município poderia buscar empresas que possuam a estrutura necessária para complementar a frota pública, utilizando vans, micro-ônibus e até ônibus escolares para cobrir as rotas mais distantes ou de maior demanda. Essa parceria permitiria ao município distribuir melhor os alunos, garantindo o cumprimento dos roteiros sem sobrecarregar a frota pública, além de possibilitar a manutenção da qualidade do serviço.

Ademais, a reorganização dos roteiros de transporte escolar é uma estratégia fundamental. Em um cenário de escassez de veículos, o município pode estudar a viabilidade de otimizar as rotas já existentes, agrupando alunos de áreas próximas e reduzindo o número de viagens. Isso poderia ser feito, por exemplo, ajustando os horários de coleta e entrega, de modo que os veículos atendam a um número maior de alunos sem comprometer a pontualidade e a segurança. Essa reorganização não apenas diminui o custo de operação, mas também melhora a eficiência do serviço, permitindo que mais alunos sejam atendidos com a mesma quantidade de veículos.

Outra alternativa viável seria o uso de veículos menores, como vans e micro-ônibus. Esses veículos, por serem mais ágeis e adequados a trajetos mais curtos, podem atender com maior eficiência áreas de menor demanda ou locais de difícil acesso, como as zonas rurais. A frota pública pode ser complementada com esse tipo de veículo, garantindo que até mesmo os alunos de localidades mais afastadas possam ser transportados de forma segura e confortável. Além disso, os micro-ônibus e vans têm a vantagem de serem mais econômicos, tanto em termos de combustível quanto em manutenção, permitindo um uso mais eficiente dos recursos do município.

Por fim, a adoção de tecnologia para o planejamento e monitoramento das rotas pode otimizar ainda mais o serviço de transporte escolar. Sistemas de gestão e rastreamento de veículos em tempo real, por exemplo, permitem que o município monitore o cumprimento dos horários e faça ajustes rápidos nas rotas em caso de imprevistos. Essa tecnologia também pode ser utilizada para informar os pais sobre eventuais atrasos ou alterações, aumentando a transparência e a confiança no serviço prestado.

3.2. Vantagens Técnico-Econômicas - A contratação de uma empresa para realizar o fretamento de veículos para transporte escolar no município de Serrinha apresenta diversas vantagens técnico-econômicas. Primeiramente, garante a redução de custos fixos com a manutenção e aquisição de frota própria, uma vez que o município não precisará arcar com despesas com combustível, seguro, licenciamento e manutenção de veículos. Além disso, a especialização das empresas de fretamento assegura que os veículos atendam a padrões de segurança, conforto e eficiência, fundamentais para o transporte escolar. A contratação externa também permite maior flexibilidade operacional, adaptando-se à demanda de alunos em diferentes períodos do ano letivo. Por fim, a concorrência entre empresas pode resultar em preços mais competitivos, gerando uma solução mais econômica para o município sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

3.3. Flexibilidade e Eficiência Econômica - Essa solução permite maior flexibilidade na execução do serviço, pois o Município pagará apenas pelos roteiros efetivamente realizados, conforme as rotas estabelecidas e os trajetos demandados. Isso elimina os custos decorrentes da ociosidade de veículos, característica que inviabiliza economicamente a simples locação de veículos. Assim, assegura-se uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, priorizando sua aplicação em áreas de maior impacto social.



3.4. Eficiência Operacional - A contratação epigrafada promove maior eficiência operacional. A contratada será responsável não apenas pela execução dos serviços de transporte, mas também por todos os encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, seguro e eventuais substituições em casos de falhas ou indisponibilidades. Essa transferência de responsabilidades garante a continuidade do serviço sem que o Município tenha que mobilizar recursos adicionais ou estrutura interna para resolver imprevistos.

3.5. Controle e Fiscalização - Outro benefício importante é a possibilidade de controle e fiscalização da prestação dos serviços, permitindo ao Município monitorar a execução das rotas, os horários e a qualidade do transporte ofertado. Isso assegura que as empresas contratadas cumpram integralmente as cláusulas contratuais e garantam o atendimento às normas de segurança e conforto no transporte dos estudantes.

3.6. Compromisso com a Educação e Inclusão Social - Por fim, destaca-se que a adoção dessa solução não apenas assegura a viabilidade técnica e econômica do transporte escolar, mas também reforça o compromisso do Município com a efetivação do direito à educação. Isso elimina barreiras geográficas que poderiam comprometer o acesso dos alunos às unidades escolares. A contratação de serviços especializados promove não apenas a eficiência administrativa, mas também a inclusão social e educacional, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos para a Contratação de Transporte Escolar

I. 4.1. A solução para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar envolve a contratação de empresas especializadas para fornecer veículos com condutor, manutenção e combustível inclusos, visando garantir o acesso e a permanência dos alunos da educação básica pública nas escolas.

Componentes da Solução:

1. **Contratação de empresa especializada:** A prefeitura contrata uma empresa através de licitação, geralmente utilizando o pregão eletrônico, para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

2. **Locação de veículos:** A empresa contratada fornece veículos adequados para o transporte escolar, que podem incluir ônibus, vans ou similares, dependendo das necessidades das rotas e do número de alunos a serem transportados.

3. **Motorista e combustível:** A empresa é responsável por fornecer motoristas habilitados e qualificados, além de arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos.

4. **Rotas e itinerários:** As rotas são definidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os locais de residência dos alunos e as escolas a serem atendidas.

5. **Segurança e conformidade:** Os veículos devem atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo vistorias regulares e autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN.

6. **Monitoramento:** Em alguns casos, pode ser incluído um monitor para acompanhar os alunos durante o transporte, garantindo a segurança e o bom comportamento.

Objetivos:



- Garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos residentes em áreas rurais ou distantes das escolas.
- Assegurar a continuidade do serviço de transporte escolar, evitando interrupções que possam prejudicar o acesso à educação.
- Cumprir as exigências legais e normativas relacionadas ao transporte escolar, como a Lei nº 10.880/2004 (PNATE).

Responsabilidades da empresa contratada:

- Disponibilizar veículos em boas condições de uso, higiene e segurança.
- Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- Cumprir os horários e itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Assegurar a integridade física dos estudantes transportados.
- Substituir veículos em caso de falta ou defeito, sem prejuízo aos alunos.

Benefícios:

- Redução da evasão escolar, proporcionando acesso à educação para todos os alunos.
- Otimização dos recursos públicos, através da contratação de serviços especializados e da concorrência entre fornecedores.
- Garantia da segurança e do bem-estar dos alunos durante o transporte escolar.
- Atendimento às necessidades específicas de cada município, considerando as características geográficas e a demanda de transporte escolar.

4.2. Os requisitos para a contratação de empresas para a prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar abrangem tanto a qualificação da empresa quanto as condições dos veículos e condutores.

Requisitos da Empresa:

- **Idoneidade:** A empresa deve apresentar idoneidade técnica, financeira, jurídica e legal.
- **Qualificação Técnica:** Exige-se atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte escolar ou similar.
- **Documentação:** A empresa deve apresentar toda a documentação exigida na licitação em relação à empresa e ao veículo.

Requisitos dos Veículos:

- **Condições:** Os veículos devem estar em bom estado de uso e conservação, seguindo a legislação para a prestação do serviço. Devem estar disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da Prefeitura.
- **Identificação:** O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo FAIXA, escrito TRANSPORTE ESCOLAR, nos moldes estabelecidos.
- **Acessibilidade:** Devem possuir itens de acessibilidade, tais como elevador ou plataforma elevatória, e local apropriado para fixação de cadeira de rodas.
- **Vistoria:** Os veículos devem ser aprovados na inspeção através de um preposto indicado pela Secretaria de Educação, com apresentação de certificado com validade de 6 (seis) meses. Veículos não aprovados serão impedidos de prestar os serviços.



Requisitos dos Condutores:

- **Idade:** Ter idade superior a 21 anos.
- **Habilitação:** Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- **Exame Psicotécnico:** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos.
- **Curso de Formação:** Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- **Infrações:** Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
- **Antecedentes Criminais:** Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos.
- **Identificação:** Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada.
- **Comunicação:** Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.

Além disso, a empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto. Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

V. Do Horário

1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.
2. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.
3. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Modelo de Execução Contratual

1. Execução do Contrato
 - o As partes devem cumprir fielmente as cláusulas contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021.
 - o Em caso de paralisação ou suspensão, o cronograma será ajustado automaticamente.
2. Comunicações
 - o Devem ser feitas por escrito, podendo ser por e-mail quando permitido.
 - o O órgão pode convocar representantes da contratada para providências imediatas.
 - o Após a assinatura, pode ser realizada uma reunião inicial para apresentar o plano de fiscalização.
3. Fiscalização
 - o Responsável: **Hallison José Marques Sales**
 - o O fiscal do contrato registra ocorrências e determina correções necessárias.
 - o A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou vícios.
 - o A contratada é responsável por danos causados à Administração ou terceiros.
4. Prestação dos serviços



- o Os serviços serão prestados em dias letivos no Município, podendo ser inclusos sábados letivos com comunicação prévia.
- o A contratação pretende-se conter 205 (duzentos e Cinco) dias letivos para o ano de 2025, podendo ser alterado devido a ajustes legais e necessários ao cumprimento e extensão de carga horária.
- 5. Liquidação e Pagamento
 - o Nota fiscal será analisada em 10 dias úteis, prorrogáveis se necessário.
 - o Erros na nota fiscal suspendem o pagamento até correção.
 - o Regularidade fiscal será conferida antes do pagamento.
 - o Pagamento ocorre em até 30 dias úteis via ordem bancária ou PIX.
- 6. Restrições
 - o Sem antecipação de pagamento.
 - o Sem cessão de crédito.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2. O gestor do contrato deverá controlar os prazos para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no cronograma contratual.

6.3. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.4. Deverão ser mantidos registros detalhados da prestação dos serviços, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.5. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Preposto:

6.6.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente,



sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.6.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.6.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.6.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Hallison José Marques Sales, Nomeado através da portaria 083/2025, designado Secretaria Municipal de Educação como responsável pela fiscalização técnica e administrativa.

6.8. Fiscalização Técnica e Administrativa:

6.8.1. O fiscal garantirá o cumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e determinando correções quando necessário (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Caso identifique irregularidades, deverá emitir notificações, definir prazos de correção e informar ao gestor do contrato quando as medidas ultrapassarem sua competência. Além disso, deverá reportar qualquer atraso que inviabilize a execução e comunicar tempestivamente o encerramento do contrato para prorrogação ou renovação.

6.8.2. O fiscal verificará se a contratada mantém suas condições de habilitação, acompanhando pagamentos, garantias e formalização de aditivos. Em caso de descumprimento de obrigações, atuará para solucionar o problema e reportará ao gestor quando necessário.

6.9. Gestão do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a fiscalização e manterá todos os registros formais, incluindo ordens de serviço, ocorrências e alterações contratuais. Ele deverá supervisionar os registros feitos pelos fiscais, acompanhar a habilitação da contratada para fins de pagamento e tomar providências para aplicação de sanções, quando cabível (Lei nº 14.133/2021, art. 158).

6.10. Ao final, o gestor elaborará um relatório final sobre a execução e eventuais melhorias, enviando a documentação necessária para liquidação e pagamento. A fiscalização não exime a fornecedora de suas responsabilidades, incluindo vícios técnicos ou materiais inadequados. Todas as ocorrências deverão ser registradas detalhadamente, encaminhando-as à autoridade competente para providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1.1. Do recebimento:

7.1.2. Os serviços serão considerados prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.5. O prazo para prestação de serviços definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade do serviço prestado, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

7.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e



7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de Pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.6. Cessão de Crédito

7.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53,



de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.6.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

7.6.3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.6.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.6.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Executar a prestação de serviço de forma adequada, satisfatória e no prazo previsto do contrato;

7.1.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o (s) seguinte (s) período (s): matutino, vespertino e noturno (conforme o período correspondente a cada linha) e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.



- 7.1.3 A CONTRATADA deverá manter a continuidade dos serviços, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serrinha
- 7.1.4 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o (s) motorista (s) não possua (m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do (s) veículo (s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista (s) e/ou veículo (s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela contratante, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta;
- 7.1.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários de estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenização devidas;
- 7.1.6 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas;
- 7.1.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- 7.1.8 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- 7.1.9 A CONTRATADA ficará obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito;
- 7.1.10 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- 7.1.11 A CONTRATADA transportará única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria de Educação, sendo vedado o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) nos horários previstos para o transporte escolar, obrigando-se ainda a promover o embarque e desembarque de alunos nos locais pré-determinados;
- 7.1.12 A CONTRATADA não poderá iniciar a prestação de serviços antes da assinatura do contrato, caso contrário não será efetivado o pagamento;
- 7.1.13 A CONTRATADA deverá adaptar ou dispor de veículo adaptado quanto a obrigatoriedade dos educandos com até 04 anos na Educação Infantil;
- 7.1.14 A CONTRATADA deverá fazer a prestação de serviços com veículo adaptado para os alunos portadores de necessidades especiais, quando houver necessidade;
- 7.1.15 A CONTRATADA deverá fazer conferência de toda a quilometragem licitada, e deve estar ciente das condições das estradas que serão percorridas;
- 7.1.16 A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;
- 7.1.17 A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo;
- 7.1.18 Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar Diretoria de Transporte por escrito e ao fiscal de contrato que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra;
- 7.1.19 Sempre que A CONTRATADA substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e o veículo substituído deverá



preencher todos os requisitos legais e contratuais para o Transporte Escolar, sob pena de multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato

7.1.20 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.21 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto desta licitação;

7.1.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de qualquer motorista sem habilitação necessária em qualquer hipótese;

7.1.24 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.25 A empresa contratada está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10%.

7.1.26 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

7.1.27 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.1.28 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

7.1.29 A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

7.1.30 A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.31 A contratada obrigar-se-á em dispor dos veículos abastecidos, não havendo custos ao município.

7.2. Obrigações da Contratante (Município)

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos termos fixados, determinando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 7.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da contratada.
- 7.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.2.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.2.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.2.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.2.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.2.12. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
- 7.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO E O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL, conforme justificativa acima.

10.2. Na presente licitação, haverá a INVERSÃO DE FASES – permitida pela dicção do artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assim, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances.

10.3. A inversão de fases para a licitação em vértice é plenamente justificada. É que, com efeito, a experiência demonstra que, há décadas, as licitações de transporte escolar atraem dezenas de licitantes e que este mercado é o que Ronny Charles tem identificado como "mercado heterogêneo" – composto por empresas com níveis de maturidade, capacidade técnica, econômica compromisso e seriedade bastante discrepante – circunstância que tem implicado, licitação após licitação, num cenário absolutamente preocupante, pois, aqueles licitantes menos preparados, que ancoram suas propostas nas propostas dos licitantes mais preparados e comprometidos com a seriedade do processo licitatório, têm promovido verdadeira chicana durante a fase de apresentação das propostas, com forte e pernicioso consequência para a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. No mais das vezes, o rito erigido pelo antigo pregão (absorvido pela Nova Lei como regra) tem permitido que empresas sem qualquer possibilidade de bem executar o objeto, participe da fase de disputa e afaste, em escancarado processo de seleção adversa, os melhores prestadores do mercado, seja porque aquelas



simplesmente ancoram suas propostas nas demais e seguem, até o fim, com a intenção única e irresponsável de sagrar-se vencedora (qualquer custo), seja porque, muitas vezes, os próprios licitantes, que mantêm condições para executar os contratos, desistem da disputa ou sequer conseguem alcançar a fase de lances.

10.4. Decorre, pois, das máximas da experiência a constatação de que inúmeras empresas têm participado da fase de lances dos processos orientados à contratação dos serviços de transporte escolar sem possuírem condições mínimas de participação e, com isso, influenciado negativamente no resultado útil do procedimento licitatório, ingerência cujo remédio, parece-nos, foi providenciado pela Nova Lei de Licitações, ao permitir, coerentemente, que, topicamente, a Administração possa justificar a inversão de fases e modelar o design do mecanismo estrutural da disputa em consonância com realidade experimentada pela Administração bem como pelos potenciais licitantes.

10.5. A inversão de fases para esta disputa, torna o processo mais eficiente ao eliminar, desde o início, os participantes que não possuam as condições necessárias para contratar com a administração pública e evitar que estes influenciem negativamente na eleição da proposta mais vantajosa. Isso evita a tramitação de propostas inviáveis e filtra, à partir da função indiciária da habilitação, aqueles afluentes verdadeiramente aptos à formularem propostas sérias e de bem se desincumbirem da execução do objeto pretendido pela Administração.

10.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.10. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.11. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de



números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.15.1. Habilitação jurídica:

10.15.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;]

10.15.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.15.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.15.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.15.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.15.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.15.8. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.15.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

10.15.10. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

10.15.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.16. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.16.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.16.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.16.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.17. Qualificação Econômico-Financeira:

10.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.17.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.17.3. Os documentos referidos no item 9.13.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.17.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.17.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.17.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

10.17.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.18. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.19. Qualificação Técnica:

10.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.19.2. Deverão ser apresentados atestados de Capacidade Técnica de Transporte Escolar.

10.19.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.19.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.19.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.19.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.20. Documentações Complementares:

10.20.1. Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor, para comprovação de sede e território da empresa no Município de Serrinha.

10.20.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.20.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.20.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.20.5. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



10.20.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.22. APRESENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.22.1. Para fins de contratação será exigido, do licitante vencedor, na assinatura do contrato, a apresentação de 25% da frota total da licitação e comprovação de propriedade dos respectivos veículos devidamente regularizados com suas respectivas certidões de IPVA e CRLV e disponibilidade imediata dos veículos para execução dos serviços.

10.22.2. Considerando ainda, a existência de 34 alunos matriculados portadores de deficiência (Cadeirantes), distribuídos em diversas rotas, exige-se, também como condição de assinatura do contrato, que 40% dos veículos exigidos no item 10.23, devem ter plataforma de elevação para portadores de deficiência (PCD) e ainda apresentar CLRV, além de comprovação de regularidade dos veículos.

10.22.3. Em caso de não atendimento às exigências dos itens 14.2 e 14.3, a empresa ficará alijada de assinar o contrato.

10.23. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.23.1. Em acordo com o art. 58 da Lei 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor referencial, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação..

10.24. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.24.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato com objetivo de resguardar a Administração de danos decorrentes de eventual inadimplimento do contratado, indispensável para o objetivo dessa contratação.

10.24.2. A garantia de execução, será exigida apenas do licitante vencedor do certame, na fase de assinatura do contrato (art. 96, caput e § 3º, da Lei 14.133/21).

10.24.3. Em conformidade com a previsão editalícia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21, caberá ao adjudicatário/contratado a escolha por uma das quatro modalidades de garantia contratual: (i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I); (ii) o seguro-garantia (inc. II); (iii) a fiança bancária (inc. III) ; e (iv) o título de capitalização (inc. IV).

10.24.4. O prazo de vigência da apólice deve ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato (art. 97, inc. I, da Lei 14.133). O objetivo é garantir que toda a relação contratual esteja coberta pelo seguro-garantia, de modo que eventuais alterações na vigência do contrato principal deverão ser incorporadas à apólice, mediante endosso da seguradora.

10.24.5. A eventual inadimplência do segurado/contratado em relação ao pagamento do prêmio não interfere na garantia prestada (art. 97, inc. II, da Lei 14.133). Ocorrendo o sinistro, a seguradora se encontrará obrigada perante a Administração, nos termos da apólice, independentemente de qualquer exceção oponível em face do segurado/contratado.



10.24.6. Havendo renovação contratual a empresa contratada deverá também renovar o seguro-garantia pelo mesmo prazo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

11.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.10. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar;



11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção prevista na cláusula 10.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção prevista na cláusula 10.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10, deste Termo de Referência.

11.7. A sanção prevista na cláusula 10.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção prevista na item 10.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas item 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas item 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na item 10.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. As sanções previstas nas item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na item 10.3.2.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DOS RECURSOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Projeto/Atividade: 2833 - MANUTENCAO DOS RECURSOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DOS RECURSOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 15500000 - Transferência de Salário-Educação

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.


13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.


13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14. DOS ANEXOS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Tabela de Rotas indicativas

Serrinha, Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.


HALLYSON JOSÉ MARQUES SALES
DIRETOR II
PORT. 083/2025


MARIA BETÂNIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORT. 004/2025

ANEXO I - TABELA DE ROTAS INDICATIVAS

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS (ANO BASE 2024) – 17.523
NÚMERO DE UNIDADES ESCOLARES: 79

ROTA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	TIPO DE VEICULO	QTD	TURNO	DISTANCIA A ROTEIRO IDA/VOLTA	KM TOTAL DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL ANO
1	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de ÁGUA BOA, passa por MACAMBIRA, LAGOA GRANDE, PORTEIRA, MACAMBIRA até a LAGOA SECA	ONIBUS	1	VESP	31,90	31,90	205,00	6.539,50
2	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de ÁGUA BOA, passa por CAMIRANGA, MOMBAÇA VELHA, MOMBAÇA NOVA, FAZENDA PARAISO, FAZENDA GALEGO, FORTUNA, PRIMEIRA AGUADA, RANCHO CATARINENSE, ESCOLA NORMAL DE SERRINHA, MORENA BELA até o CETEPs	ONIBUS	1	MAT	46,11	46,11	205,00	9.452,55
3	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de GROTA FUNDA, passa por CHAPADA até a Escola Jonice Silva Lima	ONIBUS	1	MAT-VESP	24,69	49,40	205,00	10.127,00
4	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TÂNQUE NOVO, passa por CAJUEIRO GRANDE, PAU DE COLHER, BOMFIM e GUANABARA	ONIBUS	1	MAT-VESP	24,94	49,88	205,00	10.225,40
5	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MACAMBIRA passa por LÁGOA GRANDE, PORTEIRA, LÁGOA SECA, MOMBAÇA, CAMIRANGA, MORRO DA ILHA, ÁGUA BOA até a Escola Maria da Anunciação do Nacim na MACAMBIRA	VAN	2	MAT-VESP	44,22	176,88	205,00	36.260,40



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

6	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de LAGOA DE FORA, passa por TIRACÓ, CAIXA D'ÁGUA, Escola Maria Aurea Pimentel, Escola Carlos de Freitas Mota, Escola Plínio Carneiro, Escola Graciliano de Freitas até a PRAÇA MORENA BELA	ONIBUS	1	MAT- VESP	21,17	42,34	205,00	8.679,70
7	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PRAÇA MORENA BELA, passa por ISABEL, SACO DO MOURA até a Escola Marlene Assis na ISABEL	MICROON IBUS	1	MAT- VESP- NOT	34,93	104,78	205,00	21.479,90
8	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO, passando por CHAPADA, SUBAÉ até a Escola Jonice Silva Lima	ONIBUS	1	MAT- VESP	24,67	49,34	205,00	10.114,70
9	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CASA NOVA, passa por SACO DO CORREIÓ, LEVADA, BARRA GRANDE,, ALTO DA ISABEL, ALTO DO SERENO até a Escola Nossa Senhora Aparecida na FAZENDA PINHEIRA	ONIBUS	1	MAT- VESP- NOT	42,51	127,53	205,00	26.143,65
10	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de FAZENDA TRÊS PAU, passa por LEVADA 2, LEVADA, LAGE, LAGOA DO CURRALINHO, ISABEL até a Escola Nossa Senhora Aparecida na FAZENDA PINHEIRA	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	35,43	70,86	205,00	14.526,30
11	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CANTINHO, passa por AMPARO, SAQUINHO, BREJO, BARREIRO, RETIRADA, JUREMEIRA até a Escola Dr. Mário no CAJUEIRO	ONIBUS	1	MAT- VESP- NOT	28,77	86,31	205,00	17.693,55
12	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa por ISABEL, GAMELEIRA até o TAMBURI	ONIBUS	1	MAT- VESP	51,90	103,80	205,00	21.279,00
13	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PRAÇA MORENA BELA, passa pelo BAIRRO DA BOMBA, ESTAÇÃO, URBIS, CIDADE NOVA até o CETEP	ONIBUS	1	MAT- VESP- NOT	11,22	33,66	205,00	6.900,30
14	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do Povoado MATO GROSSO, passa por PRAÇA DA ESTAÇÃO até a PRAÇA MORENA BELA	ONIBUS	1	MAT- VESP	36,33	72,66	205,00	14.895,30

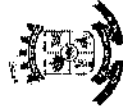


PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

3ª FASE DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa por PONTO DA PLENA, MOMBAÇA DE VALENTINA, JUREMA até a MOMBAÇA DE DÓ	VAN	1	MAT- VESP	34,95	69,90	205,00	14.329,50
17	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PITUBA, passa por CACHIMBO, TIRABARRO até a Escola Fernando Carneiro Da Silva no MATO GROSSO	VAN	1	MAT- VESP	26,95	53,90	205,00	11.049,50
18	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da BELA VISTA , passa por RETIRO, TANQUE GRANDE, Centro Técnico SENAI, PRAÇA LUIZ NOGUEIRA até o CETEPS	ONIBUS	1	MAT- VESP- NOT	51,99	155,99	205,00	31.977,95
19	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA, passa por MATINHA, TANQUE GRANDE até a BELA VISTA	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	37,84	75,68	205,00	15.514,40
20	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA), passa pelo CAJUEIRO, ESCOLA DR MÁRIO, TANQUE NOVO até a CRECHE CARMELITO FERREIRA	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	27,82	55,64	205,00	11.406,20
21	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa pela PRIMEIRA AGUADA, BOM JARDIM, MANDACARU 2, ALTO ALEGRE, CONTENTA até a Escola José Alves De Morais no CANTO	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	32,39	64,78	205,00	13.279,90
22	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA	ONIBUS	1	MAT- VESP	39,39	78,78	205,00	16.149,90
23	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pela SERRA GRANDE, BARRO e CAJUEIRO na ESCOLA DR MARIO POSILCA	ONIBUS	1	MAT- VESP	17,38	34,76	205,00	7.125,80
24	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA , passa por LAGOA DO MATO, MACAMBIRA até a Escola Arlindo Lopes Correia na PORTEIRA	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	35,60	71,20	205,00	14.596,00
25	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA , passa pelo LAGOA DO MATO, TRÊS ESTRADAS, MOMBAÇA ESCOLA JOSÉ XAVIER, REGANTO , LICURITUBA, até a SOROCÁBA	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	54,44	108,88	205,00	22.320,40



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

O TRABALHO CRIA O FUTURO. A INICIATIVA ACORDA O BEM.

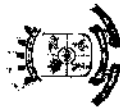
26	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da VERTENTE, passa em CAMPO VERDE, TABULEIRO DA VERTENTE, FAZENDA AMENDOEIRA, CARACOL, PALMEIRA até a ESCOLA JOSÉ DIONIZIO	ONIBUS	1	MAT- VESP	32,43	64,86	205,00	13.296,30
27	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PALMEIRA), passando por CARACOL, RIBEIRO, SUCUPIRA até a Escola Bilá Carvalho na MOMBAÇA DE LEÃO	VAN	1	MAT- VESP	24,66	49,32	205,00	10.110,60
28	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE passa por CRECHE DOCE LAR e CRECHE MARIA DE NAZARÉ	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	3,22	6,44	205,00	1.320,20
29	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE , passa por TREVO, ZUMBI , RETIRO até a Escola Maria de Nazaré no TANQUE GRANDE	VAN	1	MAT- VESP	30,48	60,96	205,00	12.496,80
30	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa por REGALO 01, TREM DA ALEGRIA, REGALO 02 até a ESCOLA DA APARECIDA	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	20,29	40,58	205,00	8.318,90
31	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MARAVILHA, passa por CANA VERDE , Escola José Dionísio na VERTENTE até a MARAVILHA.	VAN	1	MAT- VESP	30,55	61,10	205,00	12.525,50
32	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do JUAZEIRO DA MOMBAÇA (, passa pela propriedade de MANOEL LUCENA, MOMBAÇA , FAZENDA DOS GALEGOS até a Escola Bila Carvalho na MOMBAÇA DE LEÃO	VAN	1	MAT- VESP	16,24	32,48	205,00	6.658,40
33	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do povoado TANQUE GRANDE , passa por CAJAZEIRA, TABULEIRO até a ESCOLA TANQUE GRANDE	VAN	1	MAT- VESP- NOT	40,72	122,16	205,00	25.042,80
34	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE, passa por TREVO, SAQUINHO, FAZENDA TAMBOATÁ, MATINHA até a ESCOLA MARIA DALVA DE OLIVEIRA	VAN	1	VESP- NOT	35,14	70,28	205,00	14.407,40



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

35	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CEBOLA PODRE, passa por MANDACARU, PONTO DO LIXÃO, MOMBACA NOVA, SEGUNDA AGUADA, FLORES até a ESCOLA JOSÉ SOARES DA SILVA, Saindo de MOMBACA NOVA, passa por FAZENDA PARAÍSO, CARAIBA até a Escola Municipal José Soares da Silva no POV. FLORES	ONIBUS	1	MAT-VESP-NOT	27,58	82,74	205,00	16.961,70
36	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CRUZEIRO DA PAZ, passa por CAMPO LIMPO, FAZENDA MANDACARU, DOIS IRMÃOS (ESCOLA CORONEL MANOELZINHO CARNEIRO - , ALTO ALEGRE, ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA até a Escola Estadual De Santana no CAJUEIRO	ONIBUS	1	MAT-VESP	32,87	65,74	205,00	13.476,70
37	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TANQUE GRANDE , passa por TABULEIRO, BELA VISTA, FORMIGUEIRO , PRAIANO, CRECHE HELENA CARIBE	VAN	1	MAT-VESP-NOT	20,83	62,49	205,00	12.810,45
38	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da TRÊS ESTADA, passa por MACAMBIRA, FAZENDA BONFIM, CAMIRANGA até a ESCOLA SÃO VICENTE DA MOMBACA. Saindo da JUREMA, passa por CAMIRANGA, LAGOA GRANDE	VAN	2	MAT-VESP	19,27	77,06	205,00	15.797,30
39	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO passando pela CAMPINAS, TIRA BARRO, GROTA FUNDA , TAMARINDO até a Creche Mato Fino	VAN	1	MAT-VESP	30,24	60,48	205,00	12.398,40
40	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CURRALINHO; passa por FAZENDA EUROPA, Escola São Bernardino , TANQUE DO MEIO, ISABEL até a Escola Maria Assis	VAN	2	MAT-VESP	37,66	150,64	205,00	30.881,20
41	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA CHAPADA, MALHADA DOALTO, TROCADO, Escola Juaneze Silva, BOA VISTA, Escola João Batista dos Anjos, APAEBE até Creche Cosme Damião	VAN	1	MAT-VESP	45,33	90,66	205,00	18.585,30



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

42	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CALDEIRÃO, passando pela Escola Miguel Arcanjo carvalho, SALGADO, Escola Américo Pinheiro Lima, SERROTE, MARAVILHA até a Escola João de Abreu	VAN	1	MAT- VESP	28,54	57,08	205,00	11.701,40
43	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da LICURITUBA, passando pela PORTEIRA, LAGOA SECA, LAGOA GRANDE, Escola Municipal do Recanto, LICURITUBA 2 até a Escola Eraldo Tinoco	MICROON IBUS	1	MAT- VESP- NOT	32,18	96,54	205,00	19.790,70
44	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PORTEIRA, passando por LAGOA GRANDE, MACAMBIRA, LAGOA SECA até a Escola Municipal do Recanto	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	26,24	52,48	205,00	10.758,40
45	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da FAZENDA CAJUEIRO, passando Pelo PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO, Escola Maria Dalva, TABULEIRO até Escola Antônio Limeira, Saindo da FAZENDA CAJUEIRO, passando Pelo PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO, Escola Maria Dalva	VAN	1	MAT- VESP- NOT	16,95	50,86	205,00	10.426,30
46	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CAAATINGA DO VIERIA), passa por BARRA, SEMPRE VIVA, BARRA até a Escola Manoel Carneiro Tuy	VAN	1	MAT- VESP	33,89	67,78	205,00	13.894,90
47	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da VIRAÇÃO, passando por ERMOGES, MAROTO, FAZENDA AMPARO, BREJO, SAQUINHO, Escola Eutanázio Mota até a Escola Edmundo Lopes	ONIBUS	1	MAT- VESP- NOT	27,13	81,39	205,00	16.684,95
48	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do SERROTE, passando por SALGADO até a escola Miguel Arcanjo Carvalho.	VAN	1	MAT	6,47	6,47	205,00	1.326,35
49	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do SERROTE, passando na Escola Miguel Arcanjo Carvalho até a Escola Dionizio Francisco da Silva na VERTEENTE	VAN	1	VESP	20,34	20,34	205,00	4.169,70
50	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CAJUEIRO passando por BARRO, SERRA GRANDE, PONTO DE BARROCAS até a Escola DELTA	VAN	1	MAT- VESP	20,78	41,56	205,00	8.519,80



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

J. P. FERREIRA

J. P. FERREIRA

51	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BARRO, passa por SERRA GRANDE, SUCUPIRA, PONTO DE BARROCAS até a Escola DELTA	VAN	1	MAT	13,20	13,20	13,20	205,00	2.706,00
52	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CASA NOVA, passando por SÁCO DO CORREIRO, ALTO DE FORA, ISABEL, LEVADA até a Escola Luís Pedrosa Nunes	VAN	1	MAT- VESP	33,72	33,72	67,44	205,00	13.825,20
53	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do PONTO DE ARACI, passando pela PRIMEIRA AGUADA, SEGUNDA AGUADA, TERCEIRA AGUADA, FAZENDA DOS GALEGOS até a Escola Viriato Ferreira	VAN	1	MAT- VESP	26,70	26,70	53,40	205,00	10.947,00
54	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA, LAGE, MATINHA, BELA VISTA, Escola Dalva de Oliveira até a Escola Antônio Alves Silva Filho	MICROON IBUS	1	VESP- NOT	35,00	35,00	70,00	205,00	14.350,00
55	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA, LAGE, MATINHA, BELA VISTA, Escola Dalva de Oliveira até a Escola Antônio Alves Silva Filho	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	19,98	19,98	39,96	205,00	8.191,80
56	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo TABULEIRO, passando por TANQUE GRANDE, FAZENDA SÃO CAETANO até a Escola Antônio Alves	VAN	1	MAT- VESP	13,60	13,60	27,20	205,00	5.576,00
57	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pela Escola Antônio Alves da Silva, MATO FINO até no povoado do MATO GROSSO na Escola Fernando Carneiro da silva	VAN	1	MAT- VESP	35,31	35,31	70,62	205,00	14.477,10
58	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando por CANA BRAVA até a Escola Olavo Coutinho	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	13,73	13,73	27,46	205,00	5.629,30
59	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pelo CENTRO, CANA BRAVA até a CRECHE	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	11,98	11,98	23,96	205,00	4.911,80
60	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pelo CIDADE NOVA Escola Dr João Trindade, Escola Maria Aures, Creche Felipe Santiago até o povoado de BAÚ na Escola Antônio Pinheiro	VAN	1	MAT- VESP- NOT	20,05	20,05	60,15	205,00	12.330,75



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

13.ª ANIVERSÁRIO DO CONSTITUENTE DA REPÚBLICA ACADÊMICA

70	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MALHADA DO ALTO, passando por TROCADO, SUBAÉ, MORRO, SAQUINHO 2, SAQUINHO, ENTROCAMENTO, SAQUINHO 2 até a Escola Antônio Alves da Silva	VAN	1	MAT-VESP	35,96	71,92	205,00	14.743,60
71	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TERCEIRA AGUADA, passando por MANDACARU, CEBOLA PODRE, BOM JARDIM, até a Escola São José	ONIBUS	1	MAT-VESP	19,72	19,44	205,00	3.985,20
72	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa por PRIMEIRA AGUADA, SEGUNDA AGUADA na Escola São José, MANDACARU 2, BOA VISTA 3, CABEÇA DA VACA, DOIS IRMÃOS até a Escola Manoelzinho Carneiro.	MICROON IBUS	1	MAT-VESP	37,91	72,82	205,00	14.928,10
73	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MURICI, passa por BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 até o SUBAÉ	MICROON IBUS	1	MAT-VESP-NOT	18,78	56,34	205,00	11.549,70
74	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MORENA BELA, passando por CEBOLA PODRE, até a Escola José Soares da Silva.	VAN	1	MAT-VESP	16,38	32,76	205,00	6.715,80
75	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MANDACARU, passando por MANDACARU 2, SUCUPIRA, SELÃO, CARAIBA até a Escola Cleon Pimentel Ferreira	VAN	1	MAT-VESP	21,21	42,42	205,00	8.696,10
76	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do OITEIRO, passando pela Escola Carlos de Freitas, Escola Pina Carneiro, Escola Monsenhor, Escola Dr. Graciliano de Freiras até a MORENA BELA, percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 34,40 km nos turnos Matutino e Vespertino.	VAN	1	MAT-VESP	17,20	34,40	205,00	7.052,00
77	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da SUCUPIRA SUCUPIRA 2, MONBAÇA NOVA até a Escola Aureliano Venâncio de Araújo no CAJUEIRO GRANDE	VAN	1	MAT-VESP	16,33	32,66	205,00	6.695,30
78	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do VIRACOPUS, passando por ALAGADIÇO, ALTO DE FORA, CAMPO VERDE, VIRACÃO, até a Escola Antônio Pinheiro	VAN	1	MAT-VESP	25,68	51,36	205,00	10.528,80



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

O PAÍS É O CONTINUA DO BOM DIA. A AGONTECE

79	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do ALTO DE FORA , passando pela FAZENDA TRÊS PAUS, Escola Antônio Pinheiro, ALTO DA ISABEL, IFBA , CETPS, Escola Maria Aurea Pimentel até a MORENA BELA	VAN	1	NOT	28,40	28,40	205,00	5.822,00
80	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MARAVILHA, passando pela VERTENTE, PALMEIRAS até a MORENA BELA	ONIBUS	1	MAT-VESP	101,20	50,60	205,00	20.746,00
81	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pela LEVADA, GAMELEIRA até a Escola Manoel Cordeiro	VAN	1	MAT-VESP	102,80	51,40	205,00	21.074,00
82	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pela JUREMA, MAÇAMBIRA, TRÊS ESTRADAS, PONTO SOROCABA até a Escola Otaviano Costa	MICROON IBUS	1	MAT-VESP	75,52	37,76	205,00	15.481,60
83	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da GROTA FUNDA, passando por MATO GROSSO, MALHADA DO ALTO, CHAPADA Escola Antônio Alves da Silva, TROCADO, SUBAÉ até a Escola Jonice Silva Lima	ONIBUS	1	MAT-VESP	48,30	24,15	205,00	9.901,50
84	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CAJUEIRO até o CETPS	VAN	1	VESP	20,84	20,84	205,00	4.272,20
85	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pela CAJAZEIRA, CATISPERO, LAGE até a Escola Jesus de Nazaré	MICROON IBUS	1	MAT-VESP- NOT	107,64	35,88	205,00	22.066,20
86	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da GUARANI, passa pelo MURICI, RETIRADA até a PRAÇA DA ESTAÇÃO	MICROON IBUS	1	MAT-VESP	29,04	14,52	205,00	5.953,20
87	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo das casas Populares Alvorada até a Escola Hemífilia Bastos	ONIBUS	1	MAT-VESP	9,38	4,69	205,00	1.922,90
88	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BREJO, passa por BARREIRO, RETIRADA, VIRACÃO até a Escola Doutor Mário no CAJUEIRO	MICROON IBUS	1	NOT	19,92	19,92	205,00	7.083,60
89	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pelo TANQUE GRANDE Escola Maria de Menezes, TABULEIRO Escola Antônio Alves BELA	MICROON IBUS	1	MAT-VESP	60,52	30,26	205,00	12.406,60



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

VISTA até a Escola Maria Dalva

90	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da SUCUPIRA, passando pelo SALGADO Escola Miguel Arcanjo de Carvalho, VERTENTE até a Escola José Dionizio	VAN	1	MAT-VESP	17,82	35,64	205,00	7.306,20
91	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BOM JARDIM, Escola São Jorge, passando pela CEBOLA PODRE, MANDACARU, CABEÇA DA VACA, CANTO, CONTENTA, VELUDO, CAJUERO até a Escola Estadual de Santana	ONIBUS	1	VESP	30,40	30,40	205,00	6.232,00
92	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CEBOLA PODRE, passando por ALTO ALEGRE, CRUZEIRO DA PAZ, CONTENTAS, VELUDO, CAJUERO até a Escola Estadual de Santana	ONIBUS	1	MAT-VESP	20,67	41,34	205,00	8.474,70
93	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do GUARANI, passa por MURIÇI, BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 até o SUBAÉ.	ONIBUS	1	NOT	23,11	23,11	205,00	4.737,55
94	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CAJUEIRO, passa por VELUDO, CAMPO LIMPO até o CAJUEIRO.	MICROONIBUS	1	MAT-VESP-NOT	16,60	49,80	205,00	10.209,00
95	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do ALTO DA CONTENTA, passa por ALTO ALEGRE, CRUZEIRO DA PAZ, CONTENTA, CANTO, CONTENTA	MICROONIBUS	1	MAT-VESP	22,92	45,84	205,00	9.397,20
96	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PRAÇA MORENA BELA, passa por SEBE - PONTO, MORRO DO FUNDO - PONTO, CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO, MORRO DO FUNDO - PONTO, MORRO DO FUNDO (CRECHE PAULINO A. SANTANA) - PONTO, MUCAMBO VELHO - PONTO, MUCAMBO VELHO - PONTO, APARECIDA PONTO até o COLÉGIO JOÃO DE LIMA MUCAMBO NOVO	VAN	1	MAT-VESP	18,43	36,86	205,00	7.556,30



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

CIRCULO DE TRÁFICO DE FUMIGACÃO AGRÍCOLA

100	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MANDACARU, passa por PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU, FLORES, PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU, PONTO - SUCUPIRA, PONTO - MANDACARU PONTO - MANDACARU até à CRECHE PAULA DAS VIRGENS - MANDACARU	VAN	I	MAT- VESP	15,99	31,98	205,00	6.555,90
101	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de BARRO - PONTO, passa por CRECHE ANTONIO LIMEIRA - BARRO, BARRO - PONTO, BARRO - PONTO, CAJUEIRO - PONTO, SERRA GRANDE - PONTO, SUCUPIRA - PONTO, PONTO DE BARROCAS, até à ESCOLA DELTA	VAN	I	MAT- VESP	36,27	72,54	205,00	14.870,70
102	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TAMBURI - POVOADO, passa por GAMELEIRA - PONTO, XIQUE XIQUE - PONTO, BAR DO QUI - POVOADO, MATAO - PONTO, CASA NOVA - POVOADO, MUITIRAO - PONTO, SAÇO DO CORREIO - PONTO, PEDRO GALIZA - POVOADO, ENTRONCAMENTO - LAMARAO até o COLÉGIO ANTONIO PINHEIRO DA MOTA - BAU	MICROON IBUS	I	MAT- VESP	36,76	73,52	205,00	15.071,60
103	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de BAU - POVOADO, passa por BARRA GRANDE - PONTO, até à CRECHE RECANTO DO SABER - BARRA GRANDE	VAN	I	MAT- VESP	8,44	16,88	205,00	3.460,40
104	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PONTO - BOA VISTA II, PONTO - BOA VISTA II, PONTO - BOA VISTA I, MALHADA DO ALTO - POVOADO, PONTO - TROCADO, PONTO - TROCADO, TROCADO - POVOADO, PONTO - SUBAÉ, SUBAÉ - POVOADO até a ESCOLA JOÃO BATTISTA DOS ANJOS - BOA VISTA I	VAN	I	MAT- VESP	29,62	59,24	205,00	9.684,20



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

105	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de FORMIGUEIRO - PONTO, passa por FORMIGUEIRO - PONTO, FORMIGUEIRO - PONTO, TABULEIRO - PRAÇA, TABULEIRO - PONTO, CRECHE ANTONIO ALVES DA SILVA - TABULEIRO, TANQUE GRANDE, PONTO TANQUE GRANDE - POVOADO, ESCOLA VALDIR CORREIA DE CERQUEIRA - TANQUE GRANDE, até o CRECHE ANTONIO ALVES DA SILVA - TABULEIRO	VAN	1	MAT- VESP	21,12	42,24	205,00	8.659,20
106	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TABULEIRO POVOADO passa por TABULEIRO - PONTO, TANQUE GRANDE - PONTO, TANQUE GRANDE - PONTO, ENTRONCAMENTO - ICHU, ESTACÃO, MORENA BELA, RODOVIARIA, até o CETER	VAN	1	MAT- VESP	35,83	71,65	205,00	14.688,25
107	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CANA VERDE POVOADO, passa por CANA VERDE - PONTO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO, até a ESCOLA AMERICO PINHEIRO LIMA - MARAVILHA	VAN	1	MAT- VESP	36,24	72,47	205,00	14.856,35
108	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MARAVILHA - PONTO, passa por TABULEIRO - POVOADO, CANA VERDE - PONTO, CANA VERDE - POVOADO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO até a ESCOLA JOSE DIONIZIO - VERTENTE	VAN	1	MAT- VESP	29,14	58,28	205,00	11.947,40
109	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CACHIMBO POVOADO, passa por TIRA BARRO - POVOADO, GROTA FUNDA - POVOADO, MATO GROSSO - PONTO, MATO GROSSO - POVOADO, MATO FINO - POVOADO, CHAPADA - POVOADO, CHAPADA - POVOADO, TROCADO - PONTO, TROCADO - POVOADO, SUBAE - PONTO até a SUBAE - POVOADO	VAN	1	MAT- VESP	32,34	64,68	205,00	13.259,40



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

110	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PRAÇA MORENA BELA, passa por LAGOA DO MATO, ESCOLA MARIA ANUCIACAO, MACAMBIRA, ESCOLA JOSE XAVIER DE LIMA, PONTO - PORTEIRA, PORTEIRA, PONTO - PORTEIRA, LICURITUBA, PONTO - LICURITUBA, PONTO - LICURITUBA, PONTO - RECANTO, LICURITUBA até à ESCOLA ERALDO TINOCO - LICURITUBA	MICROON IBUS	1	VESP	22,05	22,05	205,00	4.520,25
111	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MURICI - POVOADO, passa por PONTO - MURICI, PONTO - JUREMEIRA, PONTO - JUREMEIRA, PONTO - JUREMEIRA até à CRECHE EUTINIO BRAGA - GUARANI	MICROON IBUS	1	MAT- VESP	9,60	19,20	205,00	3.936,00
112	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MORENA BELA, passa por PRAÇA DO VAQUEIRO, TREM DA ALEGRIA, TREM DA ALEGRIA, REGALO, COLEGIO JOAO DE LIMA - MUCAMBO NOVO, até ESCOLA MANOEL CARNEIRO TUY - CAJUEIRO GRANDE	ONIBUS	1	MAT- VESP	30,42	60,84	205,00	12.472,20
113	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TAMBURI - POVOADO, passa por CASA NOVA - POVOADO, ENTRONCAMENTO - LAMARAO, ISABEL - POVOADO, BAIXA DAGUA - POVOADO, ARACAS - POVOADO, até ESCOLA ANTONIO PINHEIRO - BAU	ONIBUS	1	MAT- VESP	47,96	95,92	205,00	19.663,60
114	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TREM DA ALEGRIA, passa por COLEGIO JOAO DE LIMA - MUCAMBO NOVO, MUCAMBO VELHO - PONTO, MUCAMBO VELHO - PONTO, MUCAMBO VELHO - PONTO, MORRO DO FUNDO - PONTO, MORRO DO FUNDO - PONTO, CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO, MORRO DO FUNDO - PONTO, SEDE - PONTO até MORENA BELA	ONIBUS	1	MAT- VESP	32,71	65,41	205,00	13.409,05



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

115	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CANTINHO PONTO, passa por CANTINHO POVOADO, MURICI POVOADO, ESCOLA DR GRACILIANO DE FREITAS até MORENA BELA	MICROON IBUS	1	MAT-VESP	22,46	44,91	205,00	9.206,55
116	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MORENA BELA, passa por ESCOLA DR GRACILIANO DE FREITAS até CETEP	ONIBUS	1	MAT-VESP	11,51	23,02	205,00	4.719,10
117	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE - POVOADO, passa por TABULEIRO - PONTO, TABULEIRO - PONTO até TABULEIRO - POVOADO	VAN	1	MAT-VESP	9,39	18,78	205,00	3.849,90
118	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de ALTO DO RECREIO, passa por VILA NOVAIS, POSTO SERRINHA até CETEP	ONIBUS	1	MAT-VESP-NOT	9,90	29,70	205,00	6.088,50
119	Saindo do POSTO SERRINHA, passa por HOSPITAL VILA NOVAIS, ALTO DO RECREIO, ALTO DO RECREIO até a CRECHE JOÃO BARBOSA	MICROON IBUS	1	MAT	9,60	9,60	205,00	1.968,00
120	Saindo de MORENA BELA, passa por PONTO DE ARACI VILA DE FAJIMA, ESTACÇÃO, CONTORNO DA URBIS, PRAÇA RUBEM NOGUEIRA CETEP, IFBA	ONIBUS	1	MAT-VESP-NOT	17,307	51,90	205,00	10.639,50
121	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MORENA BELA, passa por PONTO DE BARROCAS, PONTO DE BARROÇAS, PRAÇA LUIZ NOGUEIRA, CONTORNO DO URBIS, IFBA, até CETEP	ONIBUS	1	MAT-VESP-NOT	15,53	46,60	205,00	9.553,00
122	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PRAÇA DO VAQUEIRO, passa por PRAÇA MORENA BELA até CETEP	ONIBUS	1	MAT-VESP-NOT	8,20	24,60	205,00	5.043,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

123	Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela Passando pela entrada do Cruzeiro, ponto, Posto Serrinha, ponto, Hospital Municipal, ponto, Entrada Alto do Recreio, ponto, Meio da avenida Alto do Recreio, ponto, Recreio, ponto, Vila de Fatima, ponto, Praça da Estação, ponto, Escola Normal, ponto, Colégio Rubem Nogueira, ponto, Pça da Urbis, ponto, AV ACM, ponto, CETEPS, ponto, finalizando no IFBA, perfazendo o ao final de todos percurso (ida e volta).	ÔNIBUS	1	MAT- VESP- NOT	27,20	81,60	205,00	16.728,00
124	Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela até a Pça da Cidade Nova, ponto, Av Biritinga (inicio), ponto, AV ACM (Mercearia Globo), ponto, e segue pela AV ACM, finalizando na Creche Cheiro de Amor, perfazendo o ao final de todos percurso (ida e volta).	ONIBUS	1	MAT- VESP	6,60	13,20	205,00	2.706,00
125	Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, segue em direção ao Shopping Serrinha, ponto, Av Cidade de Araci (frente a batalhão), ponto, Av ACM (Linha Férrea, ponto, passando pela Baixa D'agua, ponto, Ponto, Cruzamento Baixa D'agua, ponto, passando pela Estrada P/ Cerâmica, ponto, Bar da Jaqueira, ponto, Contorno Pós Jaqueira, até o Manquinho, ponto, Campo retorna ate a estrada do Virá Copos, ponto, Vista Alegre, ponto 1, Vista Alegre ponto 2, Vista Alegre (nutripao), ponto, Boca de Peixe, ponto, Caseb, ponto, e finalizando na Escola João Trindade, perfazendo o ao final de todos percurso (ida e volta).	ONIBUS	1	MAT- VESP	32,50	65,00	205,00	13.325,00
126	Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, passando pelo Assai, ponto, indo até Barra Grande, ponto 1, Barra Grande ponto 2, Barra Grande ponto 3, Levada 2 (Assembleia de Deus), ponto 2 Levada 2, ponto 1, Campo de Maradoná), ponto, e finalizando no Colégio Luiz Pedrosa. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).	ONIBUS	1	NOT	31,20	31,20	205,00	6.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

127	Descrição da rota: Partindo da Praça Morená Bela, passando pela panificadora Vipão, Ponto; Bêlo Amore, Ponto; BA 233 Logoa do Mato (Bar da Mangueira), ponto; Entrada das Tres Estradas, Ponto 1; Tres Estradas, Ponto entrada da Licurituba, ponto, finalizando na Escola Heráldo Tinoco. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).	ONIBUS	1	NOT	30,70	30,70	205,00	6.293,50
128	Descrição da rota: Partindo da Praça Morená Bela, indo em direção ao Cajueiro Grande; Ponto 1; Escola do Cajueiro Grande, Ponto 2; Caatinga do Vieira, Ponto.1; Caatinga do Vieira, Ponto; 2 Caatinga do Vieira, Ponto 3; Arena Cajueiro, Ponto Guanabara, Ponto 1; Guanabara (aluno PCD), Ponto; 2; Guanabara, Ponto 3; Mocambo (campo) Ponto 1; Regalo (Casa de Farinha), Ponto; Bar São Paulo, ponto, finalizando na Praça Morená Bela, Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).	ONIBUS	1	MAT	32,70	32,70	205,00	6.703,50
129	Descrição da rota: Partindo da Praça Morená Bela, Entrada do Mandacaru, Ponto; Flores, Ponto 1; Flores (Escola Cleon Pimentel), Ponto 2; Juazeiro, Ponto 1; Juazeiro, Ponto 2; Juazeiro, Ponto 3; Juazeiro, Ponto 4; Mombaça de Leão (Escola Bilá Carvalho), Ponto; Palmeira (capela), Ponto; Mombaça de Leão (campo), Ponto; Mombaça de Leão, Ponto 2; Mombaça de Leão, ponto; Morená Bela, ponto, finalizando na CEJEP, Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).	ONIBUS	1	MAT	37,80	37,80	205,00	7.749,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

130 Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, indo até IFBA, ponto; CETEP, ponto; UNIASSELVE, BA - 409 Entrocamento do Ichu Ponto, Ponto; BA 409 (entrada da chapada), Ponto; BA 409 (Malhada do Alto/Entrada do Subaé, Ponto;> Malhada do Alto, Ponto, Ponto BA 409 Mato Fino, Ponto; BA 409 Mato Grosso (Escola Municipal Fernando Carneiro), Ponto; BA 409 Entrada do Cã te Espero, Ponto Posto; Entrada do Tanque Grande, Ponto; Praça do Tanque Grande, Ponto; Aluno (Tanque Grande) Ponto; Estrada P/ Bela Vista, Ponto; Tabufeito da Bela Vista, Ponto; Chegada de Bela Vista, Ponto; da Bela Vista, ponto; finalizando na Praça Morena Bela. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).

ONIBUS	1	VESP- NOT	55,20	110,40	205,00	22.632,00
--------	---	--------------	-------	--------	--------	-----------

131 Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, seguindo em direção a BR 116 Ponto da Doida, Ponto Professora (ponto da doida); Alto de Fora, ponto 1; Alto de Fora, Ponto 2; Campo Verde, Ponto 1; Campo Verde (bar do Lambadão), Ponto; Campo Verde (cancela), Ponto; Alfo do Coqueiro; Ponto ; Alto de Fora, Ponto 2; Alto de Fora, Ponto 3 Alfo de Fora, Ponto; Baixa D' água, Ponto; Entrocamento da Entrude, ponto; CETEP, ponto; Escola Ma Ludermi Rodrigues, ponto; Escola Plinio Carneiro ponto; Praça Graciliano de Freitas 90festrafa), ponto; Escola Normal, ponto; finalizando na praça Morena Bela. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).

ONIBUS	1	MAT- VESP	30,20	60,40	205,00	12.382,00
--------	---	--------------	-------	-------	--------	-----------

132 Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, saindo em direção ao Conjunto Alvorada, Ponto, Entrada Conjunto Alvorada (mercadinho de Branco, Ponto; Praça do Vaqueiro, Ponto; Point do Bebezão, ponto; Escola Plinio Carneiro, ponto; Escola Maria Ludermi Rodrigues, ponto; CETEP, finalizando no IFBA, Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).

ONIBUS	1	MAT- VESP	22,50	45,00	205,00	9.225,00
--------	---	--------------	-------	-------	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

OUTUBRO - 10 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

133	<p>Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, Praça Conjunto Alvorada, Ponto; Creche José Ramos de Menezes; ponto; finalizando no Colégio Modelo Cleonita. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).</p>	ONIBUS	1	MAT-VESP-NOT	5,50	16,50	205,00	3.382,50
134	<p>Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, saindo em direção a BA 233 Ponto Posto Bom de Preço, ponto; 233 Creche Arlete Silva Eima, Ponto; Agua Boa, Ponto; Entrada-da: Agua Boa, ponto; BA 233 Entrada da Camiranga, Ponto; Camiranga Ponto 1; Camiranga, Ponto 2; Mombaça - Escola São Vicente, Ponto; Mombaça de Valeniã, Ponto; Mombaça de D6 (creche), Mombaça de D6 Ponto2; Mombaça de D6 (capela), Ponto 3; Mombaça de D6, Ponto 4; > Mombaça de D6, Ponto 5; Mombaça de D6, Ponto 6; Jurema, Ponto; > finalizando na Praça Morena Bela. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).</p>	ONIBUS	1	MAT	34,70	34,70	205,00	7.113,50
135	<p>Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, indo em direção a BA 233 Ponto Posto Bom de Preço, ponto, BA 233, Ponto Aluno; BA 233 Creche Arlete Silva Lima, ponto; Agua Boa Ponto 1 (dps da entrada, onde retorna pela manã; Faz Agua Boa (capela), Ponto, Creche Arlete Silva Lima, Ponto; Macambira (retorno), Ponto 2; Macambira (escola Maria Anunciação), Ponto; Entrada da Macambira, Ponto; BA 233 Tres Estradas, Ponto 2; Tres Estradas, Ponto; Tres Estradas (campo de celinô); Ponto; Tres Estradas; Ponto; entrada da Mombaça de Valentina, Ponto; Tres Estradas, ponto. Finalizando na Escola da Mombaça > Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).</p>	ONIBUS	1	VESP	70,60	70,60	205,00	14.473,00
136	<p>Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, Saindo em direção ao ponto sentido BA 409 Entrada da Floresta, Ponto, Ajujo Floresta; Ponto; Escola Municipal Geronimo Pereira, Ponto; Campo Redondo, Ponto; Cifó Ponto; Oiteiro (final), Ponto; (casa verde), UNEB, ponto, CETEP, ponto; finalizando na Praça Morena Bela Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).</p>	ONIBUS	1	NOT	24,70	24,70	205,00	5.063,50



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

137	<p>Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, Seguindo pela Av Luiz Viana Filho (telemoto), Ponto; > Panificadora da Vipão, Ponto; Colégio Ana Olivera, ponto; Manoel Novais (padaria cruzeiro), Ponto; Ponto BR 116 (congregação batista), Ponto; BR-116 Sibola Podre, Ponto; BR 116 Granja, Ponto; Alto Alegre (Escola Dermeval Oliveira), Ponto Alto Alegre (Creche), Ponto; Alto Alegre, Ponto 2; Alto Alegre, Ponto 3; Alto Alegre (entrada do Cruzeiro da Paz), Ponto 4; Top Bar (cruzeiro da paz), Ponto; Canto Ponto, ponto 1; Canto (Joel Alves de Moraes) Canto, Ponto; Cabeça da Vaca (creché), Ponto; Estrada Cabeça da Vaca, Ponto 1; Estrada Cabeça da Vaca, Ponto 2; finalizando no Canto (Escola Joel de Moraes). Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).</p>	ONIBUS				41,20	82,40	205,00	16.892,00
138	<p>DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TANQUE GRANDE, passando na Escola Rubem Nogueira, até a Escola Dr Graciliano de Freitas.</p> <p>Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, saindo pela BA 233 (entrada das tres estradas até o Clube da Mangueira, Ponto, Igreja Evangélica, Praça da Sorocaba, Ponto; Campo de Rivelto; Licurituba (oficina do guarda), ponto 1; Licurituba (barbearia), Ponto 2; Licurituba (colégio Heraldo Tinoco), Ponto 3 > Licurituba (soreteria), Ponto 4; Recanto (Igreja católica), ponto, finalizando no colégio Eraldo Tinoco. Perfazendo ao final de todos percursos (ida e volta).</p>	VAN				28,15	56,30	205,00	11.541,50
138	<p>Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, em direção à Av ACM Contorno, Cruzamento Linha Férrica, Ponto, Posto Serfina, Ponto; Entrôcamento do Ichu, Ponto; Entrada da Chapada, Ponto; Malhada do Alto (retorno); Ponto Entrada do Subae, Ponto; Subae (Bar verde na entrada), Ponto; finalizando na Escola Janice Silva Lima - Subae. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).</p>	ONIBUS				47,40	47,40	205,00	9.717,00
139	<p>Descrição da rota: Partindo da Praça Morena Bela, em direção à Av ACM Contorno, Cruzamento Linha Férrica, Ponto, Posto Serfina, Ponto; Entrôcamento do Ichu, Ponto; Entrada da Chapada, Ponto; Malhada do Alto (retorno); Ponto Entrada do Subae, Ponto; Subae (Bar verde na entrada), Ponto; finalizando na Escola Janice Silva Lima - Subae. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).</p>	ONIBUS				41,60	41,60	205,00	8.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SERRINHA

140	Descrição da rota: Partindo da Praça Morena-Bela, até a Entrada Residencial Vila Novais, Ponto; Vila Novais Ponto 1; Saída do Vila Novais, Ponto 2; Alto do Recreio, Ponto; Alto do Recreio, Ponto 3; Alto do Recreio, Ponto 4; Aluno, (cruzeiro), Ponto; Cruzeiro - Escola Deodoro Dos Santos Ribeiro, Ponto; Padaria Maria do Carmo, Ponto; finalizando na Escola Municipal Plínio Carneiro. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta)	ONIBUS	1	NOT	41,60	41,60	205,00	8.528,00
141	Descrição da rota: Partindo da Praça Morena-Bela, em direção a Molas Brasília, Ponto; Pousada da Séria, Ponto; Creche Pailino Alexandre Santana, Ponto; Bar 4 Curvas, Ponto; Morro do Fundo, Ponto; BA 233 Motel Paris, Ponto; Papilicadora Maria do Carmo, Ponto; Colegio Plínio Carneiro, Ponto e finalizando no CETEP. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).	ONIBUS	1	MAT-VESP	71,90	35,95	205,00	14739,50
142	Descrição da rota: Partindo da Praça Morena-Bela, indo ate Ponto de Afaci, Ponto; Rua Bernardo da Silva (madeira), Ponto; Av Antonio Rodrigues Nogueira (mercadinho), Ponto; Sucupira BA 411, ponto; Serra Grande (Curva Ponto BA 411; Serra Grande, Ponto; finalizando no Gajueiro Colegio Estadual Santana. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).	ONIBUS	1	NOT	25,00	25,00	205,00	5.125,00
143	Descrição da rota: Partindo da Praça Morena-Bela, chegando até o Hospital Hosca, Ponto; Hospital Ferreira Filho, Ponto; Praça da Vila de Fátima, Ponto; Posto Renacer, Ponto; Bernardo da Silva (Roque Mãe de construção), Ponto; Barocas, Ponto; escola Luiz Nogueira, Ponto; Praça Morena Bela, ponto; CETEP, ponto e finalizando no IFBA. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta).	ONIBUS	1	MAT-VESP-NOT	63,60	21,20	205,00	13.038,00



ANEXO I.III
FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO VEICULAR
(Art. 105 do CTB e Resolução 14/98 do CONTRAN)

FORMULÁRIO 01

ROTA:	
DADOS DO VEÍCULO:	
MARCA/MODELO:	
ANO DE FABRICAÇÃO:	

- 1) Pára-choques, dianteiro e traseiro;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 2) Protetores das rodas traseiras do veículo (Van, Micro ônibus, Ônibus);
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 3) Espelhos retrovisores, interno e externo;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 4) Limpador de para-brisas;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 5) Lavador de para-brisas (exceto para automóveis e camionetas produzidos antes de 01/01/1974) e utilitários, veículos de carga, ônibus e micro ônibus produzidos até 1º de janeiro de 1999;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 6) Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 7) Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 8) Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 9) Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
() SIM () NÃO
- 10) Lanternas de freio de cor vermelha;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 11) Lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 12) Lanterna de marcha à ré, de cor branca;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 13) Retro-refletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 14) Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 15) Velocímetro (exceto naqueles dotados de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, integrado.);
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 16) Buzina;
() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 17) Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;



- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 18) Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 19) Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 20) Extintor de incêndio;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 21) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t (exceto nos veículos de carga fabricados antes de 1991, excluídos os de transporte de escolares, de cargas perigosas e de passageiros (ônibus e micro ônibus), até 1º de janeiro de 1999; nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que não realizem transporte remunerado de pessoas;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 22) Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo (exceto para os passageiros, nos ônibus e micro ônibus produzidos até 1º de janeiro de 1999; até 1º de janeiro de 1999, para o condutor e tripulantes, nos ônibus e micro ônibus; para os veículos destinados ao transporte de passageiros, em percurso que seja permitido viajar em pé);
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 23) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 24) roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 25) macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 26) chave de roda;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 27) chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 28) lanternas delimitadoras e lanternas laterais nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 29) cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;
- () SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Serrinha, ____/____/2025

Responsável pela inspeção
ANEXO LIV

